



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1719/2026 Coelho Neto - MA, 18/06/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da PMEERQ e do NUMEERQ de Coelho Neto-MA para serem utilizados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto - MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA/SEMED, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 242 da Constituição Federal, §1º que preceitua que o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes gerais da educação nacional e prevê a garantia de uma educação que respeite e valorize a diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a alteração da LDB nº 9.394/1996 pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inseriu o Art. 26-A, que dispõe que, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.645/2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial,

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 070/2026/GAB/SEMED Coelho Neto-MA, 18 de junho de 2026

Adota os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo elaborados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) como uma ação da Política Nacional



estabelecendo um conjunto de diretrizes para a promoção da igualdade racial e combate à discriminação racial no Brasil, garantindo a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da população negra e ao reconhecimento da diversidade étnico-racial no país e, instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Brasil, 2009), do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes e estratégias para a implementação das políticas educacionais voltadas para a valorização da história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que devem ser aplicadas nas escolas públicas de Coelho Neto-MA localizadas em territórios quilombolas e nas demais escolas que recebem e atendem estudantes quilombolas;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ e que tem por finalidade implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA com a valorização da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Quilombola como patrimônio cultural e instrumento de transformação social, bem como com a adoção e implementação de protocolos em casos de episódios de racismo ou injúria racial nas escolas municipais de Coelho Neto-MA;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especificamente o objetivo 9 e as suas respectivas metas e as estratégias que tratam da Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola no âmbito;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 60/2026/GAB/SEMED, de 25 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar

Quilombola (PMEERQ) e o Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 61/2026/GAB/SEMED, 27 de maio de 2026 que nomeia o Coordenador Geral e a equipe técnica da Política e do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ e NUMEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adotados os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo elaborados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) como uma ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da PMEERQ e do NUMEERQ de Coelho Neto -MA para serem utilizados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA, os quais são partes integrantes desta Portaria (anexos I, II e III).

§1º: O propósito destes documentos denominados de Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo elaborados pela SECADI/PNEERQ/MEC, ora, adotados, na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto -MA no âmbito da PMEERQ - Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola de Coelho Neto-MA é oferecer à própria SEMED, às creches, pré-escolas e escolas municipais instrumentos para identificar e responder a situações de racismo no ambiente escolar.

§2º: A SEMED de Coelho Neto-MA intenciona que, ao incorporar e operacionalizar estes Protocolos, a própria SEMED e as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino encontrem uma ferramenta efetiva, com linguagem simples, que possa ser bem compreendida por todos os atores que compõem a comunidade educacional e, de fato, contribua na tomada de decisão no tocante a identificação e resposta ao racismo, possa inaugurar um novo momento da educação coelhonetense, incorporando na sua estrutura e materializando nas práticas curriculares e pedagógicas e no cotidiano escolar, uma educação antirracista.

§3º: Estes Protocolos (anexos I, II e III) são resultado de um processo cuidadoso de pesquisa, escuta e construção coletiva empreendido pela



SECADI/PNEERQ/MEC, comprometido com o fortalecimento de uma cultura escolar antirracista. Organizam e contemplam orientações fundamentadas e fluxos estruturados a fim de viabilizar respostas às situações de racismo de forma célere, responsável e cuidadosa nos espaços escolares.

§4º: Os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das escolas municipais de Coelho Neto-MA disponibilizados nos anexos I, II e III desta Portaria são instrumentos a serem utilizados e aprimorados a partir das experiências das comunidades escolares e dos territórios em que estão inseridas, dos avanços no debate sobre relações étnico-raciais e das contribuições da Coordenação Municipal e Equipe Técnica da PMEERQ e do NUMEERQ da SEMED, do corpo docente e técnico administrativo das escolas e dos profissionais da SEMED que o colocarem em prática, com vistas a:

I - Contribuir para o enfrentamento do racismo nas instituições de ensino;

II - Fornecer suporte à identificação e ao encaminhamento de situações de racismo nas escolas;

III - Contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso, na permanência, no desenvolvimento integral, na aprendizagem e na conclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas.

§5º: Estes Protocolos (anexos I, II e III) não substituem a legislação vigente, tampouco os procedimentos legais ou a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

§6º: Estes Protocolos (anexos I, II e III) são destinados prioritariamente aos grupos responsáveis pela implementação do Protocolo na SEMED, nas creches, pré-escolas e escolas municipais de Coelho Neto-MA:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Coordenação Municipal da PMEERQ/NUMEERQ da SEMED de Coelho Neto-MA;

III - Gestão escolar (Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos);

IV - Professores e demais profissionais da educação;

V - Psicólogos Escolares e Assistentes Sociais Educacionais;

VI - Conselhos Escolares, Comissões Antirracistas e instâncias de participação da comunidade escolar.

VII - Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA;

VIII - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Coelho Neto-MA.

§7º: Estes Protocolos de Identificação e Resposta ao

Racismo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA são guiados pelos seguintes princípios:

I - Acolhimento e proteção integral das crianças;

II - Escuta qualificada;

III - Intervenção imediata e adequada;

IV - Caráter pedagógico das respostas.

Art. 2º A Coordenação Municipal da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e do Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) da SEMED de Coelho Neto-MA são responsáveis pela mobilização, articulação, formação dos atores envolvidos na implementação e aplicação destes protocolos, bem como pelo monitoramento e avaliação do processo de operacionalização dos Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA, conforme disposto no Art. 1º. Para tanto a SEMED por meio da PMEERQ e do NUMEERQ deverá assegurar e garantir a efetivação das seguintes ações:

I - Planejamento e realização de cursos, de no mínimo 30 horas/aulas e no máximo 180 horas/aulas, de formação continuada de técnicos da SEMED, de professores(as), Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e demais profissionais da educação, voltados para a equidade racial e para as relações étnico-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e história e culturas dos povos indígenas e para a Educação Escolar Quilombola, bem como para os técnicos das secretarias de escolas sobre o preenchimento do censo escolar do Inep com foco no diagnóstico e registro étnico-racial dos estudantes e profissionais das escolas;

II - Realização de palestras, oficinas, seminários ou cursos de curta duração para os profissionais da educação sobre a equidade racial e as relações étnico-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e história e culturas dos povos indígenas e para a Educação Escolar Quilombola;

III - Planejamento e execução anualmente de estratégia de incentivo às escolas para a implementação da Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008;

IV - Planejamento e execução anualmente de estratégia de incentivo/reconhecimento aos(as) professore(a)s para a promoção da equidade racial e o combate aos efeitos do racismo sobre a aprendizagem e a trajetória escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;



V - Adoção como um dos critérios da avaliação de desempenho do(as) profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e das Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008;

VI - Elaboração e difusão das orientações para as escolas municipais de Coelho Neto-MA incluírem a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP);

VII - Adoção nos editais da exigência de conhecimentos do(a) candidato(a) inscrito nos processos seletivos de escolha de Gestor (a) Escolar, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolares em relação à Lei nº 10.639/2003, à Lei nº 11.645/2008, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a EREER, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica e à gestão escolar na perspectiva da equidade étnico-racial;

VIII - Viabilização e disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros para o fortalecimento e consolidação do trabalho da Coordenação Municipal da Equipe Técnica PMEERQ e do NUMEERQ da SEMED de Coelho Neto-MA;

IX - Priorização no planejamento pedagógico e no trabalho do Departamento de Ensino e das Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, de orientações para as escolas municipais incluir e abordar de forma transversal a EREER na formação escolar dos estudantes, nos diferentes campos de experiências da Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;

X - Promoção de campanhas educativas, de sensibilização e de conscientização sobre a importância da autodeclaração de raça/cor/etnia/povo de estudantes, bem como de incentivo a suas famílias e profissionais da educação sobre a importância do preenchimento do quesito raça/cor/etnia/povo na ficha de matrícula dos estudantes e demais registros administrativos escolares;

XI - Planejamento e difusão de orientações para as escolas a incluir conteúdos referentes à EREER, à história e cultura afro-brasileira e africana e à

história e culturas dos povos indígenas na escolha dos livros e materiais didáticos e pedagógicos;

XII - Aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos que respeitem e promovam a diversidade étnico-racial, tais como: filmes, jogos, livros, brinquedos, especialmente bonecas/os, com diferentes características étnico-raciais, além de materiais didáticos específicos para comunidades quilombolas, considerando o seu processo histórico, sua formação e seu patrimônio cultural, conforme dispõe o Parecer CNE/CP nº 16/2012 e Resolução CNE/CEB nº 08/2012, bem como fomentar e financiar a produção, publicação e distribuição gratuita de materiais didáticos, livros e paradidáticos de autoria de professores, estudantes e demais profissionais da educação de Coelho Neto que tenham justamente este foco;

XIII - Aquisição de obras literárias infantis ou infantojuvenis relacionadas à diversidade étnico-racial brasileira, à história e cultura afro-brasileira e africana e à história e culturas dos povos indígenas, conforme dispõe o Parecer CNE/CP nº 3/2004;

XIV - Revisão curricular da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA em cumprimento à Lei nº 10.639/2003 e à Lei nº 11.645/2008 e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

XV - Adoção de alguma forma de transferência de recursos financeiros próprios e/ou de produtos educacionais como projetor de multimeios (data show), notebooks, computadores, acervos literários, sala de robótica, entre outros, para as escolas que leve em consideração o perfil socioeconômico e étnico-racial dos estudantes, principalmente na diminuição das desigualdades étnico raciais no desempenho escolar dos estudantes;

XVI - Adoção da política de reconhecimento de iniciativas, como entrega de menções honrosas, placas, selos de certificação e premiações de experiências, cujo objetivo é a redução das desigualdades étnico-raciais nas escolas da rede municipal de ensino;

XVII - Inclusão da promoção da equidade racial e/ou da Educação Escolar Quilombola como objetivo de algum programa pactuado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, como ações voltadas a reduzir a desigualdade entre estudantes brancos e negros nas avaliações de aprendizagem ou nas taxas de reprovação, abandono e evasão;

XVIII - Elaboração e exploração dos indicadores de monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 10.639/2003, da Lei nº 11.645/2008 e da modalidade Educação Escolar Quilombola nas escolas da rede municipal de ensino;



XIX - Realização de avaliação da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 nas escolas da rede municipal de ensino;

XX - Consideração dos efeitos de fatores externos e internos na aprendizagem dos estudantes, bem como do efeito do racismo sobre o desempenho dos alunos no tocante a avaliação das desigualdades de aprendizagem existentes nas escolas da rede municipal de ensino;

XXI - Estabelecimento no Planejamento Estratégico da SEMED, metas relativas à redução das desigualdades raciais em termos de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XXII - Adoção de algum tipo de cadastro de demandas por vaga de creche que considere o nível socioeconômico das famílias das crianças;

XXIII - Participação de reuniões de colegiados relacionados à diversidade étnico-racial e/ou relacionados à Educação Escolar Quilombola;

XXIV - Implementação do plano de ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470/2024 e da PMEERQ de Coelho Neto-MA;

XXV - Adoção e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola como diretrizes específicas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA, respeitando as devidas particularidades locais;

XXVI - Acesso de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para quilombolas (PNAE);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO/SEMED.

COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JUNHO DE 2026.

Domingos Dias da Silva

Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto-MA

Portaria de nomeação nº 004/2026 - CC

Anexo - Protocolo Antiracismo

ANEXO I - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Avenida Santana, s/nº, Centro, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000

Fone: (098) 2107-3560. CNPJ nº 13.734.158/0001-37.

e-mail: seduc@coelhoneto.ma.gov.br

FICHA TÉCNICA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO - MEC

Leonardo Barchini

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI/MEC

Zara Figueiredo

DIRETOR DE PROGRAMA

Cleber Vieira

CHEFE DE GABINETE

Erin Fernandes Bueno

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Clélia Mara dos Santos • Lara Oliveira Vilela • Eduardo Fernandes de Araújo • Amanda Cardoso Silva • Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Ana Carla Pereira Santos Frauzina • Luiz Henrique Gamboa Marques

ORGANIZAÇÃO EDITORIAL

Lucas Hoogerbrugge • Erin Fernandes Bueno • Jaqueline Novoletti • Thales Machado

ESPECIALISTAS

Consultores

Alessandra Pio Silva • Carolina de Freitas Pereira • Cintia Paula Santos da Silva • Letícia Maria de Souza Cortês • Otávio Henrique Ferreira da Silva Comissão de Avaliadores

Acácio Almeida • Ana Lúcia Silva Souza • Eliane Cavalleiro • Maria das Mercês Vieira da Cunha • Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Nayara Dias • Renata Callaça Gadioli dos Santos • Sarah Vieira Carneiro • Tássia Souza Cruz

Contribuições

Ana Koteban • Billy Malachias • Cauê de Camargo Martins • Cida Bento • Cristina Sacramento • David Esmael Marques da Silva • Eliane Cavalleiro • Erisvaldo Santos • Eunice Aparecida de Jesus



Prudente • Georgina Helena Lima Nunes • Gustavo Forde • Helton Souto • Isadora Brandão Araujo da Silva • Ivair dos Santos • Ivanir Santos

• Joana Célia dos Passos • José Eustáquio de Brito • Juliana Ribeiro Brandão • Juliana Teixeira de Souza Martins • Leonardo de Carvalho Silva

• Leticia Aparecida da Conceição • Lia Vainer • Luana Tolentino • Luis Fausto Dias • Maira Costa • Makota Kidoiale • Mara Catarina Evaristo • Mighian Danae Ferreira Nunes • Nilma Lino Gomes • Renato Sérgio de Lima • Samira Bueno • Solange Aparecida do Nascimento • Tatiane Consentino Rodrigues • Thais Carvalho • Vera Rodrigues

APOIO TÉCNICO

Alice Pinheiro Cravo • Ana Maura Tomesani • Ana Paula Brandão • Carolina Campos • Gabriela da Costa Silva • Paulo César Ramos • Thaís Dias Luz Borges Santos • Vítor de Souza Costa

REVISÃO TEXTUAL

Clarisse de Almeida Cordeiro Nogueira Stavola

DESIGN E ILUSTRAÇÕES

Arthur Eduardo de Oliveira Morais

DIAGRAMAÇÃO

Vitória Facundo

Direitos Autorais

© Ministério da Educação, 2026. Este documento pode ser reproduzido e distribuído, no todo ou em parte, desde que citada a fonte. Proibida a comercialização.

Disponível em: gov.br/mec/pt-br/pneerq

2

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS	4
2. MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE LEGAL	10
3. PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL	14
4. IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	19
5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	30
6. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)	33

7. COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO 35

8. SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO 37

9. SUGESTÃO DE FLUXO SIMPLIFICADO PARA DIVULGAÇÃO 41

10. REFERÊNCIAS 42

3

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

1.

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Em sociedades como a brasileira, em que relações e instituições estão estruturadas pelo racismo, as decisões em políticas públicas não podem ser tomadas sem que haja uma concepção de equidade racial por detrás delas.

Assim, não se pode assumir que as instituições de ensino, sua lógica de organização, diretrizes, ou mesmo que os espaços físicos estão imunes a essa estrutura racialmente marcada.

Para negros e negras, indígenas e quilombolas, a escola é, muitas vezes, o primeiro espaço de contato com o racismo institucional. Isso impacta a permanência, a aprendizagem, as lógicas avaliativas, as formas como se constroem as relações com o outro e consigo mesmo e como os estudantes projetam o futuro.

Ora, se o direito à educação está intimamente relacionado à promoção de oportunidades, sua efetivação precisa ser levada a sério; o que significa que instituições devem estar dispostas e preparadas a reconhecer, nomear e enfrentar o racismo em todas as suas formas, sob pena de se produzir formas cada vez mais persistentes de desigualdades.

Foi esta preocupação que levou o Ministério da Educação, em 2024, a regulamentar a Lei 10.639/2003, modificada pela Lei 11.645/2008, com a instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, positivada por meio da Portaria MEC 470, de 14 de maio de 2024. A escolha da data de publicação não é aleatória, é preciso que se diga.

4

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na



Educação Infantil

O objetivo da PNEERQ é o de induzir e apoiar a implementação de ações de enfrentamento do racismo nas instituições de ensino, incidindo, assim, sobre o comportamento institucional “na ponta”, a partir de diferentes instrumentos de ação pública voltados à questão racial. Um dos eixos da política é, por isso mesmo, a construção de um Protocolo Nacional de Identificação e Resposta ao Racismo nas Instituições de Ensino, materializado neste documento.

Embora algumas secretarias de educação e universidades já disponham de protocolos próprios, o Diagnóstico Equidade, realizado pelo MEC em 2024, de acesso público, evidenciou que a maioria das redes de ensino ainda não dispõe de instrumentos dessa natureza. Em muitos contextos, a ausência de parâmetros bem definidos contribui para a insegurança na atuação profissional, mesmo diante do reconhecimento da gravidade das situações.

Uma das preocupações que acompanhou a construção deste Protocolo foi o entendimento que o racismo se expressa de modos distintos em cada etapa da educação básica e na educação superior. Foi essa concepção que guiou a formulação de cinco protocolos, direcionados a cada uma das etapas e níveis da educação brasileira.

Com este documento, o MEC busca contribuir para se evitar a omissão ou insegurança na tomada de decisão diante de casos de racismo. Mas, também, criar condições institucionais para que a resposta seja consistente, responsável e orientada por diretrizes comuns.

Nosso objetivo é que, ao incorporar e operacionalizar este Protocolo, as redes e instituições de ensino do país encontrem uma ferramenta efetiva, com linguagem simples, que possa ser bem compreendida por todos os atores que compõem a comunidade educacional e, de fato, contribua na tomada de decisão.

Desejamos que a chegada desses documentos às redes e instituições de ensino possa inaugurar um novo momento da educação brasileira. E, nesta fase, um dos pressupostos é que o direito à educação com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição, é aquele que traz, na sua estrutura, uma educação antirracista.

SOBRE ESTE PROTOCOLO

Os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo são uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Seu propósito é oferecer às redes de ensino, às creches, pré-escolas e escolas um instrumento para identificar e responder às situações de racismo no ambiente escolar.

Este documento voltado para a educação infantil é resultado de um processo cuidadoso de pesquisa, escuta e construção coletiva, comprometido com o fortalecimento de uma cultura escolar antirracista. O Protocolo organiza orientações fundamentadas e fluxos estruturados a fim de viabilizar respostas às situações de racismo de forma célere, responsável e cuidadosa.

No contexto educacional brasileiro, o racismo se materializa como um conjunto de práticas, discursos e omissões, além da estigmatização de conhecimentos e saberes que limitam as oportunidades educacionais, comprometem o desenvolvimento integral e violam a dignidade de estudantes, familiares e profissionais negros, indígenas e quilombolas.

Ressaltamos que este Protocolo não visa substituir os já elaborados pelas próprias redes de ensino. Reconhecemos que o enfrentamento do racismo é um campo em permanente construção e as realidades das escolas brasileiras são diversas. Por isso, o presente documento é um instrumento a ser utilizado e aprimorado a partir das experiências das comunidades escolares e dos territórios em que estão inseridas, dos avanços no debate sobre relações étnico-raciais e das contribuições das comissões e redes que o colocarem em prática.

Conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pessoas negras expressam o conjunto daquelas que se autodeclaram pretas ou pardas.

6

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

OBJETIVOS.

É importante destacar que o Protocolo não substitui a



legislação vigente, tampouco procedimentos legais ou a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

PÚBLICO

Este documento é destinado prioritariamente aos grupos responsáveis pela implementação do Protocolo nas creches, pré-escolas e escolas:

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Protocolo é guiado pelos seguintes princípios:

7

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

TERMOS E EXPRESSÕES IMPORTANTES

Esta seção apresenta termos e expressões para orientar a leitura:

ANTIRRACISMO

Conjunto de discursos, práticas e ações voltadas ao enfrentamento do racismo em suas diferentes formas e à promoção da equidade racial.

DISCURSO DE ÓDIO

Manifestação que promove, incentiva ou legitima violência, discriminação ou desumanização de pessoas ou grupos, com base em características como raça, gênero, religião ou origem.

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência ou origem nacional. Seu efeito é impedir que pessoas negras, quilombolas e indígenas tenham acesso, em condições de igualdade, a direitos e oportunidades.

ESTEREÓTIPO

Representação pejorativa que expressa sentidos e ideias a partir de falsas generalizações.

ETNIA

Forma de identificação coletiva por meio do compartilhamento de vínculos de origem e ancestralidade, marcados pela língua, religiosidade, território e outras expressões simbólicas.

PRECONCEITO

Julgamento negativo e antecipado sobre pessoas ou grupos fundado em estereótipos.

RAÇA

Categoria social baseada em características como cor da pele e traços fenotípicos historicamente mobilizada para classificar e hierarquizar grupos de pessoas. Embora não existam raças humanas do ponto de vista biológico, a representação social da raça produz desigualdades sociais, políticas e econômicas.

RACISMO

Toda forma de preconceito ou discriminação baseada nas categorias sociais de raça, cor, descendência, religiosidade ou origem nacional, que atinge pessoas negras, indígenas, quilombolas ou pertencentes a comunidades tradicionais de matriz africana.

RACISMO ESTRUTURAL

Modo como o racismo extrapola as condutas individuais e integra a própria forma de organização da sociedade, sendo reproduzido e naturalizado nas práticas cotidianas, nas relações e nas instituições.

RACISMO INSTITUCIONAL

Manifestação do racismo por meio de práticas, processos e comportamentos discriminatórios adotados em instituições.

RACISMO RECREATIVO

Manifestação do racismo por meio do humor ou de "brincadeiras".

RACISMO RELIGIOSO

Manifestação do racismo que ocorre por meio da discriminação, proibição ou desvalorização de práticas, expressões de fé, rituais e tradições de matriz africana e indígena.

Embora o racismo também possa se expressar em situações que, à primeira vista, se assemelham ao bullying - como ofensas, humilhações ou exclusões -, sua base não está apenas na dinâmica relacional entre indivíduos, mas em uma estrutura social.

Diferentemente do bullying, que pode ter motivações diversas, o racismo tem uma origem histórica e não depende apenas da intenção individual para acontecer. Ele pode se manifestar mesmo quando ninguém "quis ofender", pois está presente em normas, práticas e formas de pensar que muitas vezes são reproduzidas de maneira inconsciente.

9

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

2.

MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ)

O presente Protocolo constitui-se como um dos eixos da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC



470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da Educação Escolar Quilombola.

10

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Eixos estruturantes da PNEERQ:

EIXO 1 - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

EIXO 2 - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei 9.394/1996;

EIXO 3 - formação dos profissionais da educação;

EIXO 4 - material didático, paradidático e literário;

11

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTA ESTE PROTOCOLO

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Organização das Nações Unidas - ONU/1969) / Decreto 65.810/1969

Promulga a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.

Constituição Federal de 1988 (Artigo 5º, inciso XLII) Define o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei

Lei 7.716/1989 (Lei Caó)

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989 Trata da definição de quem são os povos indígenas e tribais, além de afirmar a obrigação dos governos em reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprias desses povos.

Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei 10.639/2003

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas de ensino fundamental e médio do país

Resolução CNE/CP 1/ 2004

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei 11.645/2008

Torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Resolução CNE/CEB 5/2009

Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

Lei 12.288/2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial

Resolução CNE/CEB 08/2012

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

12

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

Lei 14.113/2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Convenção Interamericana contra o Racismo (Organização dos Estados Americanos / OEA/2013) / Decreto 10.932/2022

Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013

Lei 14.532/2023

Altera a Lei 7.716/1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial.

Lei 14.723/2023 (Nova Lei de Cotas)

Altera a Lei 12.711/2012 para dispor sobre o



programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Portaria MEC 470/2024

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Lei 15.142/2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito federal.

Lei 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais .

Lei 15.388/2026

Approva o Plano Nacional de Educação (PNE).

13

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

3.

PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER)

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é uma estratégia central para promover a equidade racial no Brasil. Os dois conceitos, porém, não se confundem: a equidade racial é o objetivo - garantir aos estudantes as mesmas oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e reconhecimento, independentemente de raça -, e a ERER é o caminho político e pedagógico para chegar lá.

A ERER tem origem em iniciativas educativas construídas pelo movimento negro brasileiro. Como aponta a educadora e pesquisadora Nilma Lino Gomes, muitas dessas ações surgiram antes mesmo de se tornarem uma preocupação do Estado, por meio da imprensa negra, de organizações políticas e de espaços culturais que valorizaram as contribuições históricas da população negra, a formação crítica e o questionamento da ideia de que apenas perspectivas europeias produzem conhecimento e explicam o mundo.

Mais do que trabalhar conteúdos específicos sobre raça, a ERER propõe uma forma de organizar a

educação escolar. Ela orienta o currículo, as práticas pedagógicas, os materiais didáticos e as relações construídas dentro da escola. Sua atuação acontece em duas dimensões que se complementam: a do reconhecimento - ao combater o racismo, valorizar identidades e promover a diversidade racial - e a da redistribuição - ao enfrentar as desigualdades que afetam estudantes negros, indígenas, quilombolas e outros grupos historicamente excluídos. Em termos concretos, a implementação da ERER permite:

14

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

CONSTRUIR REFERÊNCIAS E IMPACTAR POSITIVAMENTE AS

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS sobre a população negra, indígena e quilombola, ao incorporar ao currículo e ao ambiente escolar conhecimentos, trajetórias, produções científicas, culturais e intelectuais historicamente invisibilizadas.

ESTIMULAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES

NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ao favorecer o reconhecimento de suas identidades no espaço escolar. A presença de referências positivas e representativas fortalece a autoestima, o sentimento de pertencimento e as condições para a permanência e o sucesso escolar.

PROMOVER A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E O RESPEITO ÀS

DIFERENÇAS, por meio do diálogo, do reconhecimento da diversidade e da valorização de múltiplas formas de ser, viver e produzir conhecimento.

Conforme destaca Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, a Educação para as Relações Étnico-Raciais implica a construção de práticas educativas que reconheçam e valorizem a diversidade, enfrentem o racismo e promovam a formação de sujeitos capazes de atuar de forma crítica na sociedade. Nesse sentido, não se trata apenas de incluir novos conteúdos no currículo, mas de reorganizar práticas pedagógicas e institucionais para que o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade façam parte do cotidiano escolar.



EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (EEQ)

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) é uma modalidade da Educação Básica, conforme prevê a Lei 9.394/96 (LDB), cujas especificidades estão dispostas na Resolução CNE/CEB 8, de 20 de novembro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQ).

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) assegura uma oferta educativa contextualizada, comprometida com o respeito à territorialidade, às culturas, aos modos de vida e aos saberes próprios das comunidades quilombolas. A modalidade abrange tanto as escolas situadas em territórios quilombolas quanto aquelas que atendem estudantes pertencentes a esses territórios, devendo, em ambos os casos, garantir o vínculo com suas referências étnicas, sociais, culturais e históricas.

Nesse sentido, a EEQ orienta-se pelas seguintes diretrizes:

15

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

A oferta da EEQ deve, portanto, priorizar o fortalecimento dos sentidos de pertencimento étnico, social e pessoal dos estudantes, por meio do reconhecimento do contexto histórico, territorial, social, econômico, religioso e cultural de cada comunidade. Ao legitimar conhecimentos, modos de vida e formas de produzir e criar nos territórios quilombolas, a EEQ contribui para a promoção da equidade, o enfrentamento do racismo e a consolidação de uma educação comprometida com a dignidade humana e a justiça social.

16

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

OUTRAS MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Prevenir e enfrentar o racismo exige, para além da implementação efetiva deste Protocolo, ações estruturantes e contínuas. Para construir redes de ensino, creches, pré-escolas e escolas antirracistas, é necessário, entre outras ações:

■ Assegurar a elaboração e revisão participativa dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, bem como dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), prevendo a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

■ Incluir, no calendário escolar, ações educativas permanentes voltadas às relações étnico-raciais;

■ Promover formação continuada para profissionais da educação sobre equidade racial;

■ Assegurar o direito ao uso de vestes, fios de conta, guias e demais símbolos de fé, bem como o respeito a eventuais restrições alimentares por motivos religiosos, vedando quaisquer práticas que restrinjam, constriam ou impeçam a livre expressão de religiões de matriz africana no ambiente escolar;

■ Evitar a realização de eventos somente em datas específicas e de forma estereotipada. Sempre que possível, trabalhar a diversidade étnico-racial no dia a dia, de forma respeitosa e integrada ao currículo;

■ Adotar critérios de enturmação que promovam a diversidade étnico-racial, evitando a formação de turmas homogêneas;

■ Planejar a disposição dos berços, colchonetes, mesas, tapetes e espaços de alimentação e de brincadeira de forma a promover a interação com e entre todas as crianças, impedindo a segregação de crianças negras, indígenas e quilombolas das demais.

17

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS E FINANCEIROS

A consolidação de práticas pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais também depende da disponibilidade e do uso estratégico de recursos educacionais. Nesse contexto, as escolas podem mobilizar diferentes fontes de financiamento para apoiar iniciativas pedagógicas que promovam a valorização da diversidade étnico-racial.

Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (PDDE Equidade), por exemplo, podem ser utilizados para a aquisição de acervos literários de autoria negra, quilombola e indígena, jogos educativos de matriz africana, instrumentos musicais, recursos audiovisuais e outros materiais pedagógicos que ampliem o repertório cultural de todas as crianças e contribuam para a desconstrução de preconceitos no ambiente escolar.



ATENÇÃO A VIESES NAS ESCOLHAS DA GESTÃO

A promoção da equidade racial também exige atenção às formas de organização interna das redes e das instituições de ensino. A gestão deve acompanhar permanentemente seus processos institucionais para evitar a reprodução de desigualdades ou vieses raciais na distribuição de recursos, oferta de vagas ou na seleção e alocação de profissionais.

18

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

4.

IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, atende bebês (zero a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

É fundamental destacar o princípio da indissociabilidade entre educar e cuidar nesta etapa, reconhecendo que o desenvolvimento integral das crianças depende tanto do cuidado físico quanto do cuidado emocional.

Esse cuidado deve ser garantido a todas as crianças, de forma equitativa, garantindo o mesmo nível de atenção, acolhimento e respeito às crianças negras, indígenas e quilombolas.

19

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

EXEMPLOS DE SITUAÇÕES DE RACISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os fluxos de resposta deste Protocolo se aplicam às situações interpessoais, ou seja, compreendem ações, expressões ou comportamentos praticados entre crianças ou entre adultos e crianças. Essas situações podem se manifestar, por exemplo, em:

Uso de apelidos, comentários, piadas ou manifestações verbais que associem características físicas (como cor da pele, cabelo, traços) a sentidos depreciativos ou a imagens socialmente desvalorizadas;

Ausência ou recusa de acolhimento, afeto e cuidado integral aos bebês negros, indígenas e quilombolas na rotina;

Comentários depreciativos em razão do pertencimento a comunidades ou religiões de matrizes africanas e indígenas;

Recusa em brincar, sentar junto, dar as mãos, compartilhar brinquedos ou incluir colegas em atividades em função da cor da pele, aparência ou origem;

Exclusão de crianças negras, indígenas e quilombolas das brincadeiras, rodas, grupos ou momentos coletivos;

Ações que expõem ou constrangem, como mexer no cabelo sem consentimento, rir ou chamar atenção para características físicas ou culturais de forma inadequada;

20

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Diferenças na oferta de escuta, incentivo ou reconhecimento nas interações pedagógicas, com variações desiguais nas oportunidades de fala, participação ou protagonismo entre as crianças;

Variações no tratamento por parte de profissionais, como expectativas distintas de comportamento, maior vigilância, repreensões mais frequentes ou diferenças no acolhimento às crianças negras, indígenas e quilombolas.

É importante lembrar que muitas dessas manifestações entre crianças não decorrem de uma intencionalidade moral ou ética plenamente formada, mas de processos de reprodução de padrões sociais. Assim, o enfoque institucional deve ser pedagógico e formativo, voltado à construção de consciência e à transformação de práticas, e não punitivo.

Quando as manifestações partem de pessoas adultas, como professores e demais profissionais da educação, a situação exige uma resposta que considere a assimetria de poder e responsabilidade profissional. Nesses casos, não se trata apenas de mediação



pedagógica, mas de assegurar a proteção da criança, interromper a situação e adotar as medidas cabíveis, conforme as normativas da rede de ensino e a legislação vigente.

COMISSÃO EDUCADORA ANTIRRACISTA

A implementação do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo deve ser conduzida coletivamente. Para isso, recomenda-se a criação de uma Comissão Educadora Antirracista nas creches, pré-escolas e escolas.

A Comissão tem o objetivo de zelar para que situações de racismo sejam endereçadas, respeitando o

fluxo adequado de resposta e atuando para que o Protocolo seja efetivamente implementado com ética e responsabilidade.

21

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

ATUAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão poderá atuar em frentes complementares:

Frente de prevenção: Apoiando o planejamento e acompanhamento ações de formação em educação para as relações étnico-raciais, implicações do racismo no desenvolvimento integral e fortalecimento da cultura antirracista;

Frente de resposta: Sendo acionada após a identificação de uma situação de racismo para apoiar a gestão na condução das etapas do Protocolo.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Recomenda-se que a composição da Comissão seja diversa e representativa, incluindo representantes da gestão escolar, da coordenação, de professores, familiares e equipes multidisciplinares, com garantia da presença equitativa de mulheres e de pessoas negras, indígenas ou quilombolas.

A divisão de tarefas da Comissão deve considerar a rotina real dos profissionais envolvidos, de modo que as tarefas sejam atribuídas conforme a função, o horário e a disponibilidade efetiva de cada membro.

É importante que existam integrantes disponíveis em cada turno de funcionamento da creche, pré-escola e escola, garantindo que situações de racismo possam ser acolhidas e encaminhadas de forma imediata, sem interrupções no atendimento ou sobrecarga de um único profissional, assegurando, assim, continuidade,

cuidado e resposta adequada às situações.

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS INSTÂNCIAS

A Comissão deve atuar em articulação permanente, sem substituir instâncias já existentes (como Conselho/Colegiado Escolar, Direção, órgãos de proteção). Seu papel é de apoio consultivo e operacional. As decisões administrativas finais são de responsabilidade da gestão.

22

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Resposta às situações de racismo na educação infantil

Recomenda-se que a atuação de creches, pré-escolas e escolas se organize, no mínimo, a partir dos seguintes passos:

1

Em situações envolvendo pessoas adultas, acrescenta-se como passo a adoção de medidas institucionais e administrativas cabíveis.

Esses passos garantem uma resposta imediata, cuidadosa e contínua, articulando proteção, responsabilização educativa e acompanhamento das situações.

Este Protocolo tem como principal foco as situações de racismo envolvendo crianças da educação infantil. Nos casos em que a situação envolva exclusivamente pessoas adultas da comunidade escolar, devem ser adotadas as medidas cabíveis conforme as normativas da rede de ensino e a legislação vigente.

Fluxo de Resposta Autoria de criança

A resposta às situações de racismo na educação infantil deve considerar as especificidades dessa etapa do desenvolvimento, em que as crianças estão em processo de construção de vínculos, identidade e compreensão das diferenças, o que se efetiva, necessariamente, na interação entre elas.

Nesta fase, o foco da intervenção deve ser na perspectiva educativa, voltada à convivência, à construção do respeito mútuo e de padrões de sociabilidade mais acolhedores.

Isso não significa relativizar a gravidade do racismo. Ao contrário, significa reconhecê-lo criticamente como uma situação que exige intervenção intencional, cuidadosa, formativa e coletiva por parte



da escola, garantindo proteção às crianças envolvidas e promovendo aprendizagens fundamentais para a vida em sociedade.

Dessa forma, a resposta institucional deve ser organizada, responsável e adequada à faixa etária, considerando as formas de expressão e compreensão próprias das crianças.

O acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em situações de racismo entre crianças na educação infantil deve ser considerado quando houver indícios de violência física, ameaça à integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente de alguma das crianças envolvidas ou quando a instituição apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Nesses casos excepcionais, podem ser mobilizados atores como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) e os serviços de saúde, de forma articulada.

A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da instituição em situações de racismo entre crianças na educação infantil:

25

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Acesse em: www.unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000227009.locale=en

História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil

Material didático com conteúdos e propostas de atividades sobre a história e as culturas africana e afro-brasileira na educação infantil.

26

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Fluxo de Resposta Autoria de pessoa adulta

Quando a autoria é de uma pessoa adulta, a prioridade é interromper a situação, garantir a proteção integral da criança e adotar os

encaminhamentos administrativos e legais cabíveis.

Nesses casos, não se trata apenas de uma ação formativa, mas também de responsabilização institucional, conforme o regimento, a legislação vigente e o vínculo da pessoa com a escola, seja profissional, familiar ou de outra natureza. A atuação deve ser conduzida com seriedade, celeridade e respeito aos direitos de todas as partes envolvidas.

O racismo é crime. É importante que as pessoas que sofram situações de racismo tenham conhecimento sobre seus direitos e os canais institucionais disponíveis para eventual judicialização da situação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Para além da dimensão legal, o racismo afeta profundamente as relações em sociedade e o processo educacional. Dessa forma, este documento prioriza medidas para interromper a violência e agir pedagogicamente, formando sujeitos que atuem de forma antirracista, promovendo a cidadania e contribuindo para a superação de todas as formas de preconceito, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

Assim, a resposta institucional deve ser organizada, responsável e adequada à situação, assegurando acolhimento à criança, escuta qualificada, proteção contra novos casos e acompanhamento.

Nas situações de autoria de pessoas adultas, pode ser necessário o acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente quando houver indícios de violência física, ameaça à integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente da criança envolvida ou quando a instituição apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Podem ser mobilizados atores da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (CRAS/ CREAS) e os serviços de saúde, de forma articulada e responsável.

A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da instituição em situações de racismo envolvendo autoria de pessoa adulta na educação infantil:

27

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

28

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil



29

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Para uma implementação efetiva do Protocolo, cada ator da rede de ensino precisa compreender de que maneira pode apoiar, conforme suas atribuições no cotidiano:

SECRETARIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO

- Induzir a criação das Comissões Educadoras Antirracistas nas creches, pré-escolas e escolas;
- Garantir a implementação e institucionalização do Protocolo na rede de ensino;
- Estabelecer normativas, fluxos e orientações técnicas que orientem a atuação das creches, pré-escolas e escolas;
- Oferecer formação continuada para profissionais da rede sobre enfrentamento ao racismo e aplicação do Protocolo;
- Disponibilizar suporte técnico e pedagógico às creches, pré-escolas e escolas para a condução das situações;
- Acompanhar, sistematizar e analisar os registros das situações, respeitando a legislação vigente, para subsidiar políticas públicas e ações de prevenção;
- Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e demais políticas intersetoriais;
- Fomentar e apoiar a implementação de estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo na rede pública de educação básica.

30

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

DIRETOR E VICE-DIRETOR

- Viabilizar a criação das Comissões Educadoras Antirracistas na creche, pré-escola e escola;
- Garantir a implementação, visibilidade e cumprimento do Protocolo;
- Assegurar o registro e o encaminhamento adequado das situações, com sigilo e celeridade;
- Garantir acolhimento às pessoas envolvidas e espaços seguros de escuta e denúncia;
- Coordenar e supervisionar as ações de resposta e prevenção;
- Promover e acompanhar ações formativas e

estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo.

COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

- Coordenar o acolhimento, a escuta qualificada e a mediação das situações;
- Elaborar e acompanhar o plano pedagógico de reparação;
- Orientar estudantes, profissionais e famílias ou responsáveis legais sobre fluxos e encaminhamentos;
- Garantir o registro formal das situações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Acionar a rede de proteção quando necessário;
- Desenvolver e acompanhar ações preventivas e formativas.

PROFESSORES

- Identificar, intervir e comunicar situações de racismo à gestão;
- Garantir acolhimento e mediação pedagógica em sala de aula e em atividades extracurriculares;
- Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas e de valorização da diversidade;
- Participar das ações pedagógicas e formativas do Protocolo;
- Zelar pela discricção das informações, evitando exposições e comentários inadequados;
- Apoiar a comunicação institucional e a difusão de ações educativas

31

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

EQUIPES ADMINISTRATIVAS

- Acolher e direcionar situações de racismo garantindo respeito e sigilo;
- Assegurar a confidencialidade dos registros;
- Contribuir para a difusão de campanhas educativas e materiais informativos sobre combate ao racismo e valorização da diversidade;
- Participar das ações de formação antirracista promovidas pela escola, compreendendo seu papel no enfrentamento do racismo;

OUTROS PROFISSIONAIS DA ESCOLA | EQUIPES DE COZINHA E SERVIÇOS GERAIS

- Contribuir para um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor;
- Interromper e comunicar situações de racismo observadas;
- Não reproduzir práticas discriminatórias;
- Apoiar ações de acolhimento e proteção.



CONSELHOS ESCOLARES

- Acompanhar e zelar pela aplicação do Protocolo;
- Revisar normas escolares à luz da equidade racial;
- Apoiar a articulação com a rede de proteção e demais instituições.

32

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

6.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

33

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

Exemplos de como o SGDCA pode apoiar as creches, pré-escolas e escolas:

Atuação de forma articulada com as redes de ensino;
Participação nas ações formativas e campanhas educativas;
Oferecimento de orientações e serviços que contribuam para prevenir e proteger crianças e adolescentes;
Fortalecimento da escuta protegida e do acolhimento.
Os encaminhamentos externos devem ocorrer de forma articulada e complementar às ações da escola, sem substituí-las.

CONSELHO TUTELAR

Quando acionar: Situações que envolvam violação de direitos de crianças e adolescentes.

REDE DE SAÚDE LOCAL (Unidade Básica de Saúde / UBS, Centro de Atenção Psi-ossocial / CAPS)

Quando acionar: Nos casos de sofrimento psíquico, situação potencialmente traumática ou outras necessidades de acompanhamento em saúde.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social/CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS)

Quando acionar: Situações de vulnerabilidade social e necessidade de acompanhamento familiar.

DELEGACIA DE POLÍCIA

Quando acionar: Quando há indícios de crime ou casos de maior gravidade.

DEFENSORIA PÚBLICA

Quando acionar: Em caso de necessidade de orientação ou apoio jurídico.

34

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

MINISTÉRIO PÚBLICO

APOIO COMUNITÁRIO (movimentos sociais e organizações da sociedade civil)

7.

COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO

35

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

A efetividade deste Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo pode ser fortalecida por meio da superação de práticas que, embora ainda recorrentes, podem fragilizar as ações institucionais. Assim, é imprescindível:

1. NÃO MINIMIZAR O PROBLEMA

Tratar episódios de racismo como brincadeiras, mal-entendidos ou enquadrá-los exclusivamente como situações de bullying contribui para invisibilizar a dimensão racial da violência e para perpetuar sua naturalização. A minimização dessas situações compromete o reconhecimento do problema.

2. PREVENIR NOVAS VIOLÊNCIAS

É preciso evitar solicitar à pessoa que sofreu a ação de racismo que relate repetidamente o episódio para diferentes pessoas dentro de espaços institucionais. Esse processo reiterado pode provocar novas violências, fazendo com quem sofreu reviva forçosamente a situação.

3. RECONHECER O COMPROMISSO INDIVIDUAL E COLETIVO

A aplicação efetiva do Protocolo deve combinar responsabilização individual com estratégias educativas para toda a comunidade, reconhecendo que as pessoas que praticaram atos de racismo precisam ter pleno entendimento da gravidade do que ocasionaram. Além disso, o enfrentamento do racismo é papel de toda sociedade, não somente das pessoas diretamente envolvidas na situação



específica.

4. COLETAR OS DADOS SOBRE RAÇA/COR

A ausência de dados relacionados à raça/cor no Censo Escolar pode dificultar a compreensão de determinadas situações e comprometer a formulação de políticas educacionais efetivas pelas Secretarias de Educação e pelo Ministério da Educação (MEC).

5. GARANTIR A AMPLA VISIBILIDADE

Todas as pessoas da comunidade escolar devem ter ciência da existência deste Protocolo. É importante que o documento seja apresentado aos profissionais da creche, pré-escola e escola e esteja amplamente disponível para acesso público de toda comunidade escolar.

36

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

8.

SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO

Esta sugestão de instrumento pode ser adaptada por cada instituição, considerando suas normativas internas e o contexto local.

Seu uso não substitui a escuta qualificada, a ação pedagógica e o acompanhamento contínuo do caso.

37

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

1. Identificação da situação

Data: ___ / ___ / ___ Hora: _____

Local:

----- Escola:

2. Tipo de autoria

() Autoria de criança () Autoria de pessoa adulta

3. Relato inicial da situação (registro objetivo)

ORIENTAÇÃO: Registrar apenas as informações espontaneamente relatadas, de forma objetiva, sem realizar perguntas investigativas, induzir respostas ou aprofundar o relato. Evitar julgamentos ou interpretações precipitadas.

4. Pessoas envolvidas

PESSOA QUE SOFREU A AÇÃO

Nome:

Idade/ano/turma/função:

Raça/cor: _____

PESSOA QUE REALIZOU A AÇÃO

Nome:

Idade/ano/turma/função:

Raça/cor: _____

5. Ações imediatas realizadas

() Interrupção da situação () Acolhimento
() Registro () Diálogo com as famílias

6. Acolhimento e escuta

A escuta foi realizada? () Sim () Não Local reservado: () Sim () Não

Houve cuidado para evitar novas violências? () Sim () Não

A escuta já havia sido realizada por outro profissional? () Sim () Não

Se sim, evitar nova escuta e utilizar o registro existente. Observações relevantes:

7. Avaliação de risco imediato

() Não há risco imediato
() Há risco à integridade física ou emocional

Se sim, quais medidas foram adotadas:



8. Encaminhamentos internos
 Medidas institucionais e administrativas
 (situações de autoria de pessoa adulta) Descrição:

9. Encaminhamentos externos (se necessário)
 ORIENTAÇÃO: Realizar encaminhamento quando
 houver indícios de violação de direitos ou
 necessidade de proteção especializada.

Conselho Tutelar Rede de saúde local
 (UBS/CAPS) Assistência Social (CRAS/CREAS)
 Defensoria Pública Ministério Público Apoio
 comunitário
 Outros:

Descrição e justificativa dos encaminhamentos:

10. Ação pedagógica adotada
 Descrição:

11. Acompanhamento
 Responsável pelo acompanhamento:

Periodicidade: _____

Aspectos a observar:
 Bem-estar da criança Mudanças de
 comportamento Convivência na turma
 Novas situações
 Registro de
 acompanhamento: _____

12. Registro e responsabilidade
 Registro realizado por:
 Função:

_____ Data: ____ / ____ / ____

9.
 SUGESTÃO DE FLUXO
 SIMPLIFICADO PARA DIVULGAÇÃO

41
 Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na
 Educação Infantil

10.
 REFERÊNCIAS

Referências bibliográficas

A COR DA CULTURA. Série Mojubá. Rio de Janeiro:
 Canal Futura, [2020]. Disponível em:
<http://www.acordacultura.org.br/mojuba>. Acesso em:
 24 de abril de 2026.

BENTO, Cida. Pacto da branquitude. São Paulo:
 Companhia das Letras, 2022.

BENITE, Anna Canavarro. Educação antirracista e
 ensino de ciências: desafios e possibilidades. Revista
 Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências,
 2018.

CARINE, Barbara. Como ser um educador
 antirracista. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.

CARNEIRO, Sueli. Racismo na educação infantil.
 Geledés - Instituto da Mulher Negra, 2 nov.2008.

CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino. Educação
 e desigualdades raciais no Brasil.

São Paulo: Ação Educativa, 2007.

CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio
 escolar: racismo, preconceito e discriminação na
 educação infantil. São Paulo: Contexto, 2000.



DA SILVA, Flavia Carolina. (2020). EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMINHOS NECESSÁRIOS PARA UMA EDUCAÇÃO

ANTIRRACISTA. Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores As Negros As (ABPN), 12(33), 66-84. Recuperado de <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1003>

42

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

ELACQUA, Gregory; DIAS, Isabella; NASCIMENTO, Danielle; PEREZ, Graciela; RODRIGUES, Mateus. O círculo vicioso da desigualdade racial na educação do Brasil. Notas Técnicas nº IDB-TN-03046. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Divisão de Educação, nov. 2024.

GARCIA, Renísia Cristina. Educação para as relações étnico-raciais: desafios contemporâneos. Brasília: MEC, 2019.

GOMES, Nilma Lino. O combate ao racismo e a descolonização das práticas educativas e acadêmicas. Revista de Filosofia Aurora, v. 33, n. 59, 2021. DOI: <https://doi.org/10.7213/1980-5934.33.059.DS06>.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. Juventude negra e educação: trajetórias e desafios. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MOREIRA, Adilson José. Racismo recreativo. São Paulo: Pólen, 2019.

MOREIRA, Tereza; SANTANA DOS SANTOS, Rita Silvana (org.). Educação para o desenvolvimento sustentável na escola: caderno introdutório. Brasília: UNESCO, 2020. 72 p.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

NEGREIROS, Dalila. Educação antirracista na escola: práticas pedagógicas e formação docente. Salvador: EDUFBA, 2015.

NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. São Paulo: Pólen, 2020.

PINTO, Regina Pahim. Diferenças étnico-raciais e formação do professor. Cadernos de Pesquisa, nov. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/pPnmFRCGn37XX3H6MR8WRkc/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06 mai. 2026.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. 323

f. Tese (Doutorado em Direito) - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

RIOS, Flávia M.; SANTOS, Márcio André dos; RATTS, Alex (org.). Dicionário das relações étnico-raciais contemporâneas. São Paulo: Perspectiva, 2023.

SANTOS, José Alcides Figueiredo. Interações entre origem de classe, raça e gênero no acesso ao topo social no Brasil. Tempo Social, v. 35, n. 2, p. 37-61, maio 2023. Disponível em: https://revistas.usp.br/ts/pt_BR/article/view/206600. Acesso em: 06 mai. 2026.

SANTOS, Jussara. Democratização do colo: educação antirracista para e com bebês e crianças pequenas. Campinas: Papirus, 2024.

43

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

SILVA, Givânia Maria da. Educação escolar quilombola e território: desafios e perspectivas. Brasília: Ministério da Educação, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. Educação, Porto Alegre, v. 30, n. 3, p. 489-506, set./dez. 2007.

SILVA E SOUZA, Ana Lúcia. Letramento racial crítico: educação para as relações étnico-raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SILVA JR., Hédio. Discriminação racial nas escolas: entre a lei e as práticas sociais. Brasília: UNESCO, 2002.

SOUZA, Shirley Pimentel de. Educação escolar quilombola: as pedagogias quilombolas na construção curricular. 2015. 112 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Educação multicultural e diversidade cultural. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Valores civilizatórios afro-brasileiros na educação infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC, 2006.

XAVIER, Flavia Pereira. Educação antirracista e políticas públicas: desafios e perspectivas. Brasília: MEC, 2020.

Referências normativas



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica.

BRASIL. Ministério da Educação. Bullying e convivência escolar: entendendo o fenômeno e os caminhos para uma cultura de paz. Brasília: MEC; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), 2025.

Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protexe-bullying-e-convivencia-escolar_-entendendo.pdf. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras

44

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

BRASIL. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL. Decreto nº 63.223, de 6 de setembro de 1968. Promulga a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de

1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Equipara o crime de injúria racial ao de racismo.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 494.601. Relator: Min.

Marco Aurélio. Julgamento em 28 mar. 2019.

45

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. Brasília: CNJ, 2024.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Secretaria da Educação. Caderno orientador para a educação das relações étnico-raciais no Espírito Santo / Gerência de Educação do Campo Indígena e Quilombola (GECIQ) da Secretaria de Estado da Educação. -- Vitória, ES: A Secretaria, 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. Sétima Câmara de Direito Privado. Apelação Cível nº 0131198-26.2021.8.19.0001. Apelantes: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Apelado: Linceu Franco Brasileiro S/A. Relator: Des. Sergio Wajzenberg. Rio de Janeiro, 28 jan. 2026.

INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO. São Paulo: Ação Educativa, 2024.

MEC/SECADI. 2º boletim técnico: Escola que protege: dados sobre bullying e cyberbullying, 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. Durban, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE). Cartilha étnico-racial: orientações para a comunidade escolar. Recife: TCE-PE, 2025. Disponível em: TCE-PE. Acesso em: 11 maio 2026.

UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Paris, 2001.

46

ANEXO II - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Avenida Santana, s/nº, Centro, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000

Fone: (098) 2107-3560. CNPJ nº 13.734.158/0001-37.

e-mail: seduc@coelhoneto.ma.gov.br

FICHA TÉCNICA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO - MEC

Leonardo Barchini

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI/MEC
Zara Figueiredo

DIRETOR DE PROGRAMA
Cleber Vieira

CHEFE DE GABINETE
Erin Fernandes Bueno

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Clélia Mara dos Santos • Lara Oliveira Vilela • Eduardo Fernandes de Araújo • Amanda Cardoso Silva • Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Ana Carla Pereira Santos Frauzina • Luiz Henrique Gamboa Marques

ORGANIZAÇÃO EDITORIAL

Lucas Hoogerbrugge • Erin Fernandes Bueno • Jaqueline Novoletti • Thales Machado

ESPECIALISTAS

Consultores

Alessandra Pio Silva • Carolina de Freitas Pereira • Cintia Paula Santos da Silva • Letícia Maria de Souza Cortês • Otávio Henrique Ferreira da Silva
Comissão de Avaliadores

Acácio Almeida • Ana Lúcia Silva Souza • Eliane Cavalleiro • Maria das Mercês Vieira da Cunha • Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Nayara Dias • Renata Callaça Gadioli dos Santos • Sarah Vieira Carneiro • Tássia Souza Cruz

Contribuições

Ana Koteban • Billy Malachias • Cauê de Camargo Martins • Cida Bento • Cristina Sacramento • David Esmael Marques da Silva • Eliane Cavalleiro • Erisvaldo Santos • Eunice Aparecida de Jesus Prudente • Georgina Helena Lima Nunes • Gustavo Forde • Helton Souto • Isadora Brandão Araujo da Silva • Ivair dos Santos • Ivanir Santos

• Joana Célia dos Passos • José Eustáquio de Brito • Juliana Ribeiro Brandão • Juliana Teixeira de Souza Martins • Leonardo de Carvalho Silva

• Letícia Aparecida da Conceição • Lia Vainer • Luana Tolentino • Luis Fausto Dias • Maira Costa • Makota Kidoiale • Mara Catarina Evaristo • Mighian Danae Ferreira Nunes • Nilma Lino Gomes • Renato Sérgio de Lima • Samira Bueno • Solange Aparecida do Nascimento • Tatiane Consentino Rodrigues • Thais Carvalho • Vera Rodrigues

APOIO TÉCNICO

Alice Pinheiro Cravo • Ana Maura Tomesani • Ana Paula Brandão • Carolina Campos • Gabriela da Costa Silva • Paulo César Ramos • Thaís Dias Luz Borges Santos • Vítor de Souza Costa



REVISÃO TEXTUAL

Clarisse de Almeida Cordeiro Nogueira Stavola

DESIGN E ILUSTRAÇÕES

Arthur Eduardo de Oliveira Morais

DIAGRAMAÇÃO

Vitória Facundo

Direitos Autorais

© Ministério da Educação, 2026. Este documento pode ser reproduzido e distribuído, no todo ou em parte, desde que citada a fonte. Proibida a comercialização.

Disponível em: gov.br/mec/pt-br/pneerq

2

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS 4
2. MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE LEGAL 10
3. PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL 14
4. IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 19
5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS 31
6. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) 34
7. COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO 36
8. SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO 38
9. SUGESTÃO DE FLUXO SIMPLIFICADO PARA DIVULGAÇÃO 42
10. REFERÊNCIAS 43

3

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

1.

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Em sociedades como a brasileira, em que relações e

instituições estão estruturadas pelo racismo, as decisões em políticas públicas não podem ser tomadas sem que haja uma concepção de equidade racial por detrás delas.

Assim, não se pode assumir que as instituições de ensino, sua lógica de organização, diretrizes, ou mesmo que os espaços físicos estão imunes a essa estrutura racialmente marcada.

Para negros e negras, indígenas e quilombolas, a escola é, muitas vezes, o primeiro espaço de contato com o racismo institucional. Isso impacta a permanência, a aprendizagem, as lógicas avaliativas, as formas como se constroem as relações com o outro e consigo mesmo e como os estudantes projetam o futuro.

Ora, se o direito à educação está intimamente relacionado à promoção de oportunidades, sua efetivação precisa ser levada a sério; o que significa que instituições devem estar dispostas e preparadas a reconhecer, nomear e enfrentar o racismo em todas as suas formas, sob pena de se produzir formas cada vez mais persistentes de desigualdades.

Foi esta preocupação que levou o Ministério da Educação, em 2024, a regulamentar a Lei 10.639/2003, modificada pela Lei 11.645/2008, com a instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, positivada por meio da Portaria MEC 470, de 14 de maio de 2024. A escolha da data de publicação não é aleatória, é preciso que se diga.

4

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

O objetivo da PNEERQ é o de induzir e apoiar a implementação de ações de enfrentamento do racismo nas instituições de ensino, incidindo, assim, sobre o comportamento institucional “na ponta”, a partir de diferentes instrumentos de ação pública voltados à questão racial. Um dos eixos da política é, por isso mesmo, a construção de um Protocolo Nacional de Identificação e Resposta ao Racismo nas Instituições de Ensino, materializado neste documento.

Embora algumas secretarias de educação e universidades já disponham de protocolos próprios, o Diagnóstico Equidade, realizado pelo MEC em 2024, de acesso público, evidenciou que a maioria das redes de ensino ainda não dispõe de instrumentos dessa



natureza. Em muitos contextos, a ausência de parâmetros bem definidos contribui para a insegurança na atuação profissional, mesmo diante do reconhecimento da gravidade das situações.

Uma das preocupações que acompanhou a construção deste Protocolo foi o entendimento que o racismo se expressa de modos distintos em cada etapa da educação básica e na educação superior. Foi essa concepção que guiou a formulação de cinco protocolos, direcionados a cada uma das etapas e níveis da educação brasileira.

Com este documento, o MEC busca contribuir para se evitar a omissão ou insegurança na tomada de decisão diante de casos de racismo. Mas, também, criar condições institucionais para que a resposta seja consistente, responsável e orientada por diretrizes comuns.

Nosso objetivo é que, ao incorporar e operacionalizar este Protocolo, as redes e instituições de ensino do país encontrem uma ferramenta efetiva, com linguagem simples, que possa ser bem compreendida por todos os atores que compõem a comunidade educacional e, de fato, contribua na tomada de decisão.

Desejamos que a chegada desses documentos às redes e instituições de ensino possa inaugurar um novo momento da educação brasileira. E, nesta fase, um dos pressupostos é que o direito à educação com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição, é aquele que traz, na sua estrutura, uma educação antirracista.

SOBRE ESTE PROTOCOLO

Os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo são uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Seu propósito é oferecer às redes de ensino e às escolas um instrumento para identificar e responder às situações de racismo no ambiente escolar.

Este documento voltado para os anos iniciais do ensino fundamental é resultado de um processo cuidadoso de pesquisa, escuta e construção coletiva, comprometido com o fortalecimento de uma cultura escolar antirracista. O Protocolo organiza orientações fundamentadas e fluxos estruturados a fim de viabilizar respostas às situações de racismo de forma célere, responsável e cuidadosa.

No contexto educacional brasileiro, o racismo se materializa como um conjunto de práticas, discursos e omissões, além da estigmatização de conhecimentos e saberes que limitam as oportunidades educacionais, comprometem o desenvolvimento integral e violam a dignidade de estudantes, familiares e profissionais negros, indígenas e quilombolas.

Ressaltamos que este Protocolo não visa substituir os já elaborados pelas próprias redes de ensino. Reconhecemos que o enfrentamento do racismo é um campo em permanente construção e as realidades das escolas brasileiras são diversas. Por isso, o presente documento é um instrumento a ser utilizado e aprimorado a partir das experiências das comunidades escolares e dos territórios em que estão inseridas, dos avanços no debate sobre relações étnico-raciais e das contribuições das comissões e redes que o colocarem em prática.

Conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pessoas negras expressam o conjunto daquelas que se autodeclaram pretas ou pardas.

6

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

OBJETIVOS.

É importante destacar que o Protocolo não substitui a legislação vigente, tampouco procedimentos legais ou a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

PÚBLICO

Este documento é destinado prioritariamente aos grupos responsáveis pela implementação do Protocolo nas escolas:

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Protocolo é guiado pelos seguintes princípios:

7

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais



TERMOS E EXPRESSÕES IMPORTANTES

Esta seção apresenta termos e expressões para orientar a leitura:

ANTIRRACISMO

Conjunto de discursos, práticas e ações voltadas ao enfrentamento do racismo em suas diferentes formas e à promoção da equidade racial.

DISCURSO DE ÓDIO

Manifestação que promove, incentiva ou legitima violência, discriminação ou desumanização de pessoas ou grupos, com base em características como raça, gênero, religião ou origem.

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência ou origem nacional. Seu efeito é impedir que pessoas negras, quilombolas e indígenas tenham acesso, em condições de igualdade, a direitos e oportunidades.

ESTEREÓTIPO

Representação pejorativa que expressa sentidos e ideias a partir de falsas generalizações.

ETNIA

Forma de identificação coletiva por meio do compartilhamento de vínculos de origem e ancestralidade, marcados pela língua, religiosidade, território e outras expressões simbólicas.

PRECONCEITO

Julgamento negativo e antecipado sobre pessoas ou grupos fundado em estereótipos.

RAÇA

Categoria social baseada em características como cor da pele e traços fenotípicos historicamente mobilizada para classificar e hierarquizar grupos de pessoas. Embora não existam raças humanas do ponto de vista biológico, a representação social da raça produz desigualdades sociais, políticas e econômicas.

RACISMO

Toda forma de preconceito ou discriminação baseada nas categorias sociais de raça, cor, descendência, religiosidade ou origem nacional, que atinge pessoas negras, indígenas, quilombolas ou pertencentes a comunidades tradicionais de matriz africana.

RACISMO ESTRUTURAL

Modo como o racismo extrapola as condutas individuais e integra a própria forma de organização da sociedade, sendo reproduzido e naturalizado nas práticas cotidianas, nas relações e nas instituições.

8

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

RACISMO INSTITUCIONAL

Manifestação do racismo por meio de práticas, processos e comportamentos discriminatórios adotados em instituições.

RACISMO RECREATIVO

Manifestação do racismo por meio do humor ou de "brincadeiras".

RACISMO RELIGIOSO

Manifestação do racismo que ocorre por meio da discriminação, proibição ou desvalorização de práticas, expressões de fé, rituais e tradições de matriz africana e indígena.

Embora o racismo também possa se expressar em situações que, à primeira vista, se assemelham ao bullying – como ofensas, humilhações ou exclusões –, sua base não está apenas na dinâmica relacional entre indivíduos, mas em uma estrutura social.

Diferentemente do bullying, que pode ter motivações diversas, o racismo tem uma origem histórica e não depende apenas da intenção individual para acontecer. Ele pode se manifestar mesmo quando ninguém “quis ofender”, pois está presente em normas, práticas e formas de pensar que muitas vezes são reproduzidas de maneira inconsciente.

9

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

2.

MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE LEGAL**POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ)**

O presente Protocolo constitui-se como um dos eixos da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC 470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da Educação Escolar Quilombola.

10

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais



Eixos estruturantes da PNEERQ:

EIXO 1 - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

EIXO 2 - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei 9.394/1996;

EIXO 3 - formação dos profissionais da educação;

EIXO 4 - material didático, paradidático e literário;

11

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTA ESTE PROTOCOLO

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Organização das Nações Unidas - ONU/1969) / Decreto 65.810/1969

Promulga a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.

Constituição Federal de 1988 (Artigo 5º, inciso XLII) Define o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei

Lei 7.716/1989 (Lei Caó)

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989 Trata da definição de quem são os povos indígenas e tribais, além de afirmar a obrigação dos governos em reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprias desses povos.

Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei 10.639/2003

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas de ensino fundamental e médio do país

Resolução CNE/CP 1/ 2004

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei 11.645/2008

Torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Resolução CNE/CEB 7/2010

Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Lei 12.288/2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial

12

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

Resolução CNE/CEB 08/2012

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

Lei 14.113/2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Convenção Interamericana contra o Racismo (Organização dos Estados Americanos / OEA/2013) / Decreto 10.932/2022

Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013

Lei 14.532/2023

Altera a Lei 7.716/1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial.

Lei 14.723/2023 (Nova Lei de Cotas)

Altera a Lei 12.711/2012 para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Portaria MEC 470/2024

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Lei 15.142/2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas



oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito federal.

Lei 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais .

Lei 15.388/2026

Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

13

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

3.

PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER)

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é uma estratégia central para promover a equidade racial no Brasil. Os dois conceitos, porém, não se confundem: a equidade racial é o objetivo - garantir aos estudantes as mesmas oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e reconhecimento, independentemente de raça -, e a ERER é o caminho político e pedagógico para chegar lá.

A ERER tem origem em iniciativas educativas construídas pelo movimento negro brasileiro. Como aponta a educadora e pesquisadora Nilma Lino Gomes, muitas dessas ações surgiram antes mesmo de se tornarem uma preocupação do Estado, por meio da imprensa negra, de organizações políticas e de espaços culturais que valorizaram as contribuições históricas da população negra, a formação crítica e o questionamento da ideia de que apenas perspectivas europeias produzem conhecimento e explicam o mundo.

Mais do que trabalhar conteúdos específicos sobre raça, a ERER propõe uma forma de organizar a educação escolar. Ela orienta o currículo, as práticas pedagógicas, os materiais didáticos e as relações construídas dentro da escola. Sua atuação acontece em duas dimensões que se complementam: a do reconhecimento - ao combater o racismo, valorizar identidades e promover a diversidade racial - e a da redistribuição - ao enfrentar as desigualdades que afetam estudantes negros, indígenas, quilombolas e outros grupos historicamente excluídos. Em termos concretos, a implementação da ERER permite:

14

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

CONSTRUIR REFERÊNCIAS E IMPACTAR POSITIVAMENTE AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS sobre a população negra, indígena e quilombola, ao incorporar ao currículo e ao ambiente escolar conhecimentos, trajetórias, produções científicas, culturais e intelectuais historicamente invisibilizadas.

ESTIMULAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES

NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ao favorecer o reconhecimento de suas identidades no espaço escolar. A presença de referências positivas e representativas fortalece a autoestima, o sentimento de pertencimento e as condições para a permanência e o sucesso escolar.

PROMOVER A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E O RESPEITO ÀS

DIFERENÇAS, por meio do diálogo, do reconhecimento da diversidade e da valorização de múltiplas formas de ser, viver e produzir conhecimento.

Conforme destaca Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, a Educação para as Relações Étnico-Raciais implica a construção de práticas educativas que reconheçam e valorizem a diversidade, enfrentem o racismo e promovam a formação de sujeitos capazes de atuar de forma crítica na sociedade. Nesse sentido, não se trata apenas de incluir novos conteúdos no currículo, mas de reorganizar práticas pedagógicas e institucionais para que o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade façam parte do cotidiano escolar.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (EEQ)

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) é uma modalidade da Educação Básica, conforme prevê a Lei 9.394/96 (LDB), cujas especificidades estão dispostas na Resolução CNE/CEB 8, de 20 de novembro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQ).

A Educação

Escolar Quilombola (EEQ) assegura uma oferta educativa contextualizada, comprometida com o respeito à territorialidade, às culturas, aos modos de vida e aos saberes próprios das comunidades quilombolas. A modalidade abrange tanto as escolas situadas em



territórios quilombolas quanto aquelas que atendem estudantes pertencentes a esses territórios, devendo, em ambos os casos, garantir o vínculo com suas referências étnicas, sociais, culturais e históricas.

Nesse sentido, a EEQ orienta-se pelas seguintes diretrizes:

15

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

A oferta da EEQ deve, portanto, priorizar o fortalecimento dos sentidos de pertencimento étnico, social e pessoal dos estudantes, por meio do reconhecimento do contexto histórico, territorial, social, econômico, religioso e cultural de cada comunidade. Ao legitimar conhecimentos, modos de vida e formas de produzir e criar nos territórios quilombolas, a EEQ contribui para a promoção da equidade, o enfrentamento do racismo e a consolidação de uma educação comprometida com a dignidade humana e a justiça social.

16

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

OUTRAS MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Prevenir e enfrentar o racismo exige, para além da implementação efetiva deste Protocolo, ações estruturantes e contínuas. Para construir redes de ensino, creches, pré-escolas e escolas antirracistas, é necessário, entre outras ações:

- Assegurar a elaboração e revisão participativa dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, bem como dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), prevendo a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
- Incluir, no calendário escolar, ações educativas permanentes voltadas às relações étnico-raciais;
- Promover formação continuada para profissionais da educação sobre equidade racial;
- Assegurar o direito ao uso de vestes, fios de conta, guias e demais símbolos de fé, bem como o respeito a eventuais restrições alimentares por

motivos religiosos, vedando quaisquer práticas que restrinjam, constringam ou impeçam a livre expressão de religiões de matriz africana no ambiente escolar;

- Evitar a realização de eventos somente em datas específicas e de forma estereotipada. Sempre que possível, trabalhar a diversidade étnico-racial no dia a dia, de forma respeitosa e integrada ao currículo;
- Adotar critérios de enturmação que promovam a diversidade étnico-racial, evitando a formação de turmas homogêneas;
- Planejar a disposição dos espaços de forma a promover a interação com e entre todos os estudantes, impedindo a segregação de estudantes negros, indígenas e quilombolas das demais.

17

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS E FINANCEIROS

A consolidação de práticas pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais também depende da disponibilidade e do uso estratégico de recursos educacionais. Nesse contexto, as escolas podem mobilizar diferentes fontes de financiamento para apoiar iniciativas pedagógicas que promovam a valorização da diversidade étnico-racial.

Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (PDDE Equidade), por exemplo, podem ser utilizados para a aquisição de acervos literários de autoria negra, quilombola e indígena, jogos educativos de matriz africana, instrumentos musicais, recursos audiovisuais e outros materiais pedagógicos que ampliem o repertório cultural de todos os estudantes e contribuam para a desconstrução de preconceitos no ambiente escolar.

ATENÇÃO A VIESES NAS ESCOLHAS DA GESTÃO

A promoção da equidade racial também exige atenção às formas de organização interna das redes e das instituições de ensino. A gestão deve acompanhar permanentemente seus processos institucionais para evitar a reprodução de desigualdades ou vieses raciais na distribuição de recursos, oferta de vagas ou na seleção e alocação de profissionais.

18

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais



4.

IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os anos iniciais do ensino fundamental, que compreendem do 1º ao 5º ano, constituem uma etapa estruturante da educação básica e decisiva do desenvolvimento humano, na qual os estudantes estão constituindo suas formas de pensar, sentir e agir no mundo social.

A faixa etária de 6 a 10 anos de idade demanda uma organização escolar ancorada nos interesses e nas vivências das crianças, a partir das quais ampliam progressivamente sua compreensão de mundo, mobilizando operações cognitivas mais complexas e desenvolvendo sua capacidade de expressão e atuação na realidade.

Nesse período, o estudante ainda não é plenamente autônomo em seus processos reflexivos, mas já elabora sentidos sobre si e sobre as relações sociais mediadas pela escola e pelos adultos que a compõem. Assim, é necessário que as escolas afirmem a diversidade étnico-racial como valor, contribuindo para prevenir a internalização de estereótipos e preconceitos e para

19

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

EXEMPLOS DE SITUAÇÕES DE RACISMO NOS ANOS INICIAIS

Os fluxos de resposta deste Protocolo se aplicam às situações interpessoais, ou seja, compreendem ações, expressões ou comportamentos praticados entre estudantes ou entre adultos e estudantes.

Nessa etapa dos anos iniciais do ensino fundamental, as manifestações de racismo estão muitas vezes associadas às interações cotidianas e aos processos de socialização entre estudantes. Estas situações podem se manifestar, por exemplo, em:

Uso de apelidos, comentários, imitações ou manifestações verbais que associem características físicas (como cor da pele, tipo de cabelo e traços) a sentidos depreciativos ou a imagens socialmente desvalorizadas;

Reprodução de falas ou ideias preconceituosas ou

discriminatórias, muitas vezes ouvidas em outros contextos, inclusive com associação negativa a culturas, povos ou identidades;

Comentários depreciativos ou discriminatórios relacionados à crença religiosa, especialmente direcionados às religiões de matrizes africana e indígena;

Recusa em interagir ou incluir colegas em atividades em função da cor da pele, aparência, origem ou pertencimento cultural;

Exclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas de jogos, rodas, grupos ou momentos coletivos, incluindo o recreio / intervalo;

20

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

Ações que expõem ou constrangem colegas, como tocar no cabelo sem consentimento, fazer perguntas invasivas, rir ou chamar atenção para características físicas ou culturais de forma desrespeitosa;

Diferenças nas interações pedagógicas, no incentivo ou no reconhecimento, como menor oferta de oportunidades de fala, participação e protagonismo nas atividades, bem como de acesso a espaços de aprendizagem, como o cantinho da leitura. Variações no tratamento por parte de profissionais, como expectativas distintas de comportamento, maior vigilância, repreensões mais frequentes ou outras formas de tratamento desigual dirigidas a estudantes negros, indígenas e quilombolas.

É importante considerar que, entre estudantes nessa faixa etária, a resposta institucional deve ser pedagógica e formativa, voltada à construção de consciência e à transformação de práticas, e não punitiva.

Quando as manifestações partem de pessoas adultas, como professores e demais profissionais da educação, a situação exige uma resposta que considere a assimetria de poder e responsabilidade profissional. Nesses casos, não se trata apenas de mediação pedagógica, mas de assegurar a proteção do estudante, interromper a situação e adotar as medidas cabíveis, conforme as normativas da rede de



ensino e a legislação vigente.

COMISSÃO EDUCADORA ANTIRRACISTA

A implementação do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo deve ser conduzida coletivamente. Para isso, recomenda-se a criação de uma Comissão Educadora Antirracista na escola.

A Comissão tem o objetivo de zelar para que situações de racismo sejam endereçadas, respeitando o fluxo adequado de resposta e atuando para que o Protocolo seja efetivamente implementado com ética e responsabilidade.

21

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

ATUAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão poderá atuar em frentes complementares:

Frente de prevenção: Apoiando o planejamento e acompanhamento ações de formação em educação para as relações étnico-raciais, implicações do racismo no desenvolvimento integral e fortalecimento da cultura antirracista;

Frente de resposta: Sendo acionada após a identificação de uma situação de racismo para apoiar a gestão na condução das etapas do Protocolo.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Recomenda-se que a composição da Comissão seja diversa e representativa, incluindo representantes da gestão escolar, da coordenação, de professores, familiares e equipes multidisciplinares, com garantia da presença equitativa de mulheres e de pessoas negras, indígenas ou quilombolas.

A divisão de tarefas da Comissão deve considerar a rotina real dos profissionais envolvidos, de modo que as tarefas sejam atribuídas conforme a função, o horário e a disponibilidade efetiva de cada membro.

É importante que existam integrantes disponíveis em cada turno de funcionamento da escola, garantindo que situações de racismo possam ser acolhidas e encaminhadas de forma imediata, sem interrupções no atendimento ou sobrecarga de um único profissional, assegurando, assim, continuidade, cuidado e resposta adequada às situações.

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS INSTÂNCIAS

A Comissão deve atuar em articulação permanente,

sem substituir instâncias já existentes (como Conselho / Colegiado Escolar, Direção, órgãos de proteção). Seu papel é de apoio consultivo e operacional. As decisões administrativas finais são de responsabilidade da gestão.

22

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

Resposta às situações de racismo nos anos iniciais

Recomenda-se que a atuação das escolas se organize, no mínimo, a partir dos seguintes passos:

1

Em situações envolvendo pessoas adultas, acrescenta-se como passo a adoção de medidas institucionais e administrativas cabíveis.

Esses passos garantem uma resposta imediata, cuidadosa e contínua, articulando proteção, responsabilização educativa e acompanhamento das situações.

Este Protocolo tem como principal foco as situações de racismo envolvendo estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental. Nos casos em que a situação envolva exclusivamente pessoas adultas da comunidade escolar, devem ser adotadas as medidas cabíveis conforme as normativas da rede de ensino e a legislação vigente.

Fluxo de Resposta Autoria de estudante

A resposta às situações de racismo nos anos iniciais do ensino fundamental deve considerar as especificidades dessa etapa. O foco da intervenção deve ser na perspectiva educativa, voltada à convivência, à construção do respeito mútuo e de padrões de sociabilidade mais acolhedores.

Isso não significa relativizar a gravidade do racismo. Ao contrário, significa reconhecê-lo criticamente como uma situação que exige intervenção intencional, cuidadosa, formativa e coletiva por parte da escola, garantindo proteção aos estudantes envolvidos e promovendo aprendizagens fundamentais para a vida em sociedade.

Dessa forma, a resposta institucional deve ser organizada, responsável e adequada à faixa etária, considerando as formas de expressão e compreensão próprias dos estudantes.

O acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em situações de racismo entre estudantes deve ser considerado quando houver indícios de violência física, ameaça à



integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente de algum dos estudantes envolvidos ou quando a escola apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Nesses casos, podem ser mobilizados atores como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) e os serviços de saúde, de forma articulada. A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da escola em situações de racismo entre estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental:

25

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

Acesse em:

www.unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000389682.locale=en

Brasil-África: Histórias Cruzadas

Material didático com conteúdos e propostas de atividades sobre a história e as culturas africana e afro-brasileira nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

26

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS

Este Protocolo destina-se, em sua estrutura principal, a situações envolvendo estudantes menores de 18 anos. Quando há na escola estudantes adultos, algumas adequações são necessárias:

Fluxo de Resposta Autoria de pessoa adulta

Quando a autoria é de uma pessoa adulta, a prioridade é interromper a situação, garantir a proteção integral do estudante e adotar os encaminhamentos administrativos e legais cabíveis.

Nesses casos, não se trata apenas de uma ação formativa, mas também de responsabilização institucional, conforme o regimento, a legislação

vigente e o vínculo da pessoa com a escola, seja profissional, familiar ou de outra natureza. A atuação deve ser conduzida com seriedade, celeridade e respeito aos direitos de todas as partes envolvidas.

O racismo é crime. É importante que as pessoas que sofram situações de racismo tenham conhecimento sobre seus direitos e os canais institucionais disponíveis para eventual judicialização da situação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Para além da dimensão legal, o racismo afeta profundamente as relações em sociedade e o processo educacional. Dessa forma, este documento prioriza medidas para interromper a violência e agir pedagogicamente, formando sujeitos que atuem de forma antirracista, promovendo a cidadania e contribuindo para a superação de todas as formas de preconceito, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

Assim, a resposta institucional deve ser organizada, responsável e adequada à situação, assegurando acolhimento ao estudante, escuta qualificada, proteção contra novos casos e acompanhamento.

Nas situações de autoria de pessoas adultas, pode ser necessário o acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente quando houver indícios de violência física, ameaça à integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente do estudante envolvido ou quando a escola apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Podem ser mobilizados atores da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (CRAS/CREAS) e os serviços de saúde, de forma articulada e responsável.

A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da escola em situações de racismo envolvendo autoria de pessoa adulta nos anos iniciais do ensino fundamental:

29

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

30

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais



5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Para uma implementação efetiva do Protocolo, cada ator da rede de ensino precisa compreender de que maneira pode apoiar, conforme suas atribuições no cotidiano:

SECRETARIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO

- Induzir a criação das Comissões Educadoras Antirracistas nas creches, pré-escolas e escolas;
- Garantir a implementação e institucionalização do Protocolo na rede de ensino;
- Estabelecer normativas, fluxos e orientações técnicas que orientem a atuação das escolas;
- Oferecer formação continuada para profissionais da rede sobre enfrentamento ao racismo e aplicação do Protocolo;
- Disponibilizar suporte técnico e pedagógico às escolas para a condução das situações;
- Acompanhar, sistematizar e analisar os registros das situações, respeitando a legislação vigente, para subsidiar políticas públicas e ações de prevenção;
- Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e demais políticas intersetoriais;
- Fomentar e apoiar a implementação de estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo na rede pública de educação básica.

31

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

DIRETOR E VICE-DIRETOR

- Viabilizar a criação das Comissões Educadoras Antirracistas na escola;
- Garantir a implementação, visibilidade e cumprimento do Protocolo;
- Assegurar o registro e o encaminhamento adequado das situações, com sigilo e celeridade;
- Garantir acolhimento às pessoas envolvidas e espaços seguros de escuta e denúncia;
- Coordenar e supervisionar as ações de resposta e prevenção;
- Promover e acompanhar ações formativas e estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo.

COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

- Coordenar o acolhimento, a escuta qualificada e a

mediação das situações;

- Elaborar e acompanhar o plano pedagógico de reparação;
- Orientar estudantes, profissionais e famílias ou responsáveis legais sobre fluxos e encaminhamentos;
- Garantir o registro formal das situações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Acionar a rede de proteção quando necessário;
- Desenvolver e acompanhar ações preventivas e formativas.

PROFESSORES

- Identificar, intervir e comunicar situações de racismo à gestão;
- Garantir acolhimento e mediação pedagógica em sala de aula e em atividades extracurriculares;
- Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas e de valorização da diversidade;
- Participar das ações pedagógicas e formativas do Protocolo;
- Zelar pela discricção das informações, evitando exposições e comentários inadequados;
- Apoiar a comunicação institucional e a difusão de ações educativas

32

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

EQUIPES ADMINISTRATIVAS

- Acolher e direcionar situações de racismo garantindo respeito e sigilo;
- Assegurar a confidencialidade dos registros;
- Contribuir para a difusão de campanhas educativas e materiais informativos sobre combate ao racismo e valorização da diversidade;
- Participar das ações de formação antirracista promovidas pela escola, compreendendo seu papel no enfrentamento do racismo;

OUTROS PROFISSIONAIS DA ESCOLA | EQUIPES DE COZINHA E SERVIÇOS GERAIS

- Contribuir para um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor;
- Interromper e comunicar situações de racismo observadas;
- Não reproduzir práticas discriminatórias;
- Apoiar ações de acolhimento e proteção.

CONSELHOS ESCOLARES

- Acompanhar e zelar pela aplicação do Protocolo;
- Revisar normas escolares à luz da equidade racial;



■ Apoiar a articulação com a rede de proteção e demais instituições.

33

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

6.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

34

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

Exemplos de como o SGDCA pode apoiar as escolas:

Atuação de forma articulada com as redes de ensino; Participação nas ações formativas e campanhas educativas;

Oferecimento de orientações e serviços que contribuam para prevenir e proteger crianças e adolescentes;

Fortalecimento da escuta protegida e do acolhimento.

Os encaminhamentos externos devem ocorrer de forma articulada e complementar às ações da escola, sem substituí-las.

CONSELHO TUTELAR

Quando acionar: Situações que envolvam violação de direitos de crianças e adolescentes.

REDE DE SAÚDE LOCAL (Unidade Básica de Saúde / UBS, Centro de Atenção Psi-ossocial / CAPS)

Quando acionar: Nos casos de sofrimento psíquico, situação potencialmente traumática ou outras necessidades de acompanhamento em saúde.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social/CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS)

Quando acionar: Situações de vulnerabilidade social e necessidade de acompanhamento familiar.

DELEGACIA DE POLÍCIA

Quando acionar: Quando há indícios de crime ou casos de maior gravidade.

DEFENSORIA PÚBLICA

Quando acionar: Em caso de necessidade de orientação ou apoio jurídico.

35

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

MINISTÉRIO PÚBLICO

APOIO COMUNITÁRIO (movimentos sociais e organizações da sociedade civil)

7.

COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO

36

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

A efetividade deste Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo pode ser fortalecida por meio da superação de práticas que, embora ainda recorrentes, podem fragilizar as ações institucionais. Assim, é imprescindível:

1. NÃO MINIMIZAR O PROBLEMA

Tratar episódios de racismo como brincadeiras, mal-entendidos ou enquadrá-los exclusivamente como situações de bullying contribui para invisibilizar a dimensão racial da violência e para perpetuar sua naturalização. A minimização dessas situações compromete o reconhecimento do problema.

2. PREVENIR NOVAS VIOLÊNCIAS

É preciso evitar solicitar à pessoa que sofreu a ação de racismo que relate repetidamente o episódio para diferentes pessoas dentro de espaços institucionais. Esse processo reiterado pode provocar novas violências, fazendo com quem padecesse reviva forçosamente a situação.

3. RECONHECER O COMPROMISSO INDIVIDUAL E COLETIVO

A aplicação efetiva do Protocolo deve combinar responsabilização individual com estratégias educativas para toda a comunidade, reconhecendo que as pessoas que praticaram atos de racismo precisam ter pleno entendimento da gravidade do que ocasionaram. Além disso, o enfrentamento do racismo é papel de toda sociedade, não somente das pessoas diretamente envolvidas na situação específica.

4. COLETAR OS DADOS SOBRE RAÇA/COR

A ausência de dados relacionados à raça/cor no Censo Escolar pode dificultar a compreensão de



determinadas situações e comprometer a formulação de políticas educacionais efetivas pelas Secretarias de Educação e pelo Ministério da Educação (MEC).

5. GARANTIR A AMPLA VISIBILIDADE

Todas as pessoas da comunidade escolar devem ter ciência da existência deste Protocolo. É importante que o documento seja apresentado aos profissionais da creche, pré-escola e escola e esteja amplamente disponível para acesso público de toda comunidade escolar.

37

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

8.

SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO

Esta sugestão de instrumento pode ser adaptada por cada instituição, considerando suas normativas internas e o contexto local.

Seu uso não substitui a escuta qualificada, a ação pedagógica e o acompanhamento contínuo do caso.

38

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

1. Identificação da situação

Data: ___ / ___ / _____ Hora: _____

Local:

_____ Escola:

2. Tipo de autoria

() Autoria de estudante menor de 18 anos () Autoria de pessoa adulta (estudante)

() Autoria de pessoa adulta (profissional da escola)

() Autoria de pessoa adulta (outro)

3. Relato inicial da situação (registro objetivo)

ORIENTAÇÃO: Registrar apenas as informações espontaneamente relatadas, de forma objetiva, sem realizar perguntas investigativas, induzir respostas ou aprofundar o relato. Evitar julgamentos ou interpretações precipitadas.

4. Pessoas envolvidas

PESSOA QUE SOFREU A AÇÃO

Nome:

Idade/ano/turma/função:

Raça/cor: _____

PESSOA QUE REALIZOU A AÇÃO

Nome:

Idade/ano/turma/função:

Raça/cor: _____

5. Ações imediatas realizadas

() Interrupção da situação () Acolhimento
() Registro () Diálogo com as famílias

6. Acolhimento e escuta

A escuta foi realizada? () Sim () Não Local reservado: () Sim () Não

Houve cuidado para evitar novas violências? () Sim () Não

A escuta já havia sido realizada por outro profissional? () Sim () Não

Se sim, evitar nova escuta e utilizar o registro existente. Observações relevantes:

7. Avaliação de risco imediato

() Não há risco imediato

() Há risco à integridade física ou emocional

Se sim, quais medidas foram adotadas:



8. Encaminhamentos internos
 Medidas institucionais e administrativas
 (situações de autoria de pessoa adulta) Descrição:

9. Encaminhamentos externos (se necessário)
 ORIENTAÇÃO: Realizar encaminhamento quando
 houver indícios de violação de direitos ou
 necessidade de proteção especializada.

Conselho Tutelar Rede de saúde local
 (UBS/CAPS) Assistência Social (CRAS/CREAS)
 Defensoria Pública
 Ministério Público Apoio comunitário
 Outros: _____

Descrição e justificativa dos encaminhamentos:

10. Ação pedagógica adotada

Descrição:

11. Acompanhamento

Responsável pelo acompanhamento:

 Periodicidade: _____

Aspectos a observar:

Bem-estar do estudante Mudanças de

comportamento Convivência na turma Novas
 situações

Registro _____ de
 acompanhamento: _____

12. Registro e responsabilidade

Registro _____ realizado _____ por:

Função: _____

_____ Data: ____ / ____ / ____

9.

SUGESTÃO SDUEGFELSUTXÃO
 DSEIMFLLUIXFIOCADO PARA
 SDIIMVPULLIGFIACÇAÁDOO
 PARA DIVULGAÇÃO

42

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos
 Anos Iniciais

10.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências Bibliográficas

A COR DA CULTURA. Série Mojuba. Rio de Janeiro:
 Canal Futura, [2020]. Disponível em:
<http://www.acordacultura.org.br/mojuba>. Acesso em:
 24 de abril de 2026.

BENTO, Cida. Pacto da branquitude. São Paulo:
 Companhia das Letras, 2022.

BENITE, Anna Canavarro. Educação antirracista e
 ensino de ciências: desafios e possibilidades. Revista
 Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências,
 2018.

CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino. Educação
 e desigualdades raciais no Brasil.

São Paulo: Ação Educativa, 2007.

ELACQUA, Gregory; DIAS, Isabella; NASCIMENTO,
 Danielle; PEREZ, Graciela; RODRIGUES, Mateus. O
 círculo vicioso da desigualdade racial na educação do
 Brasil. Notas técnicas nº IDB-TN-03046. Banco
 Interamericano de Desenvolvimento (BID), Divisão de
 Educação, nov. 2024.

GARCIA, Renísia Cristina. Educação para as relações
 étnico-raciais: desafios contemporâneos. Brasília:
 MEC, 2019.

43



Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. Juventude negra e educação: trajetórias e desafios. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MOREIRA, Adilson José. Racismo recreativo. São Paulo: Pólen, 2019.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

NEGREIROS, Dalila. Educação antirracista na escola: práticas pedagógicas e formação docente. Salvador: EDUFBA, 2015.

NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. São Paulo: Pólen, 2020.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. 2013. 323 f. Tese (Doutorado em Direito) - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. Educação, Porto Alegre, v. 30, n. 3, p. 489-506, set./dez. 2007.

SILVA, Givânia Maria da. Educação escolar quilombola e território: desafios e perspectivas. Brasília: Ministério da Educação, 2012.

SILVA E SOUZA, Ana Lúcia. Letramento racial crítico: educação para as relações étnico-raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SILVA JR., Hédio. Discriminação racial nas escolas: entre a lei e as práticas sociais.

Brasília: UNESCO, 2002.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Educação multicultural e diversidade cultural. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

XAVIER, Flavia Pereira. Educação antirracista e políticas públicas: desafios e perspectivas. Brasília: MEC, 2020.

Referências Normativas

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

44

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

BRASIL. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL. Decreto nº 63.223, de 6 de setembro de 1968. Promulga a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Equipara o crime de injúria racial ao de racismo.

45

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 494.601. Relator: Min.

Marco Aurélio. Julgamento em 28 mar. 2019.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Brasil-África Histórias Cruzadas: anos iniciais do ensino fundamental./ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. -- Brasília : MEC/Secadi, 2024. 224 p.; il.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. Brasília: CNJ, 2024.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Secretaria da Educação. Caderno orientador para a educação das relações étnico-raciais no Espírito Santo / Gerência de Educação do Campo Indígena e Quilombola (GECIQ) da Secretaria de Estado da Educação. -- Vitória, ES: A Secretaria, 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. Sétima Câmara de Direito Privado. Apelação Cível nº 0131198-26.2021.8.19.0001. Apelantes: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Apelado: Linceu Franco Brasileiro S/A. Relator: Des. Sergio Wajzenberg. Rio de Janeiro, 28 jan. 2026.

MEC/SECADI. 2º boletim técnico: Escola que protege: dados sobre bullying e cyberbullying, 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE). Cartilha étnico-racial: orientações para a comunidade escolar. Recife: TCE-PE, 2025. Disponível em: TCE-PE.

Acesso em: 11 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. Durban, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948.

UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Paris, 2001.

46

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

47

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais

ANEXO III - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Avenida Santana, s/nº, Centro, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000

Fone: (098) 2107-3560. CNPJ nº 13.734.158/0001-37.

e-mail: seduc@coelhoneto.ma.gov.br

FICHA TÉCNICA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO - MEC

Leonardo Barchini

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI/MEC

Zara Figueiredo



DIRETOR DE PROGRAMA
Cleber Vieira

CHEFE DE GABINETE
Erin Fernandes Bueno

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Clélia Mara dos Santos • Lara Oliveira Vilela •
Eduardo Fernandes de Araújo • Amanda Cardoso
Silva • Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Ana Carla
Pereira Santos Frauzina • Luiz Henrique Gamboa
Marques

ORGANIZAÇÃO EDITORIAL

Lucas Hoogerbrugge • Erin Fernandes Bueno •
Jaqueline Novoletti • Thales Machado

ESPECIALISTAS

Consultores

Alessandra Pio Silva • Carolina de Freitas Pereira
• Cintia Paula Santos da Silva • Letícia Maria de
Souza Cortês • Otávio Henrique Ferreira da Silva
Comissão de Avaliadores

Acácio Almeida • Ana Lúcia Silva Souza • Eliane
Cavalleiro • Maria das Mercês Vieira da Cunha •
Maria Páscoa Sarmento de Sousa • Nayara Dias •
Renata Callaça Gadioli dos Santos • Sarah Vieira
Carneiro • Tássia Souza Cruz

Contribuições

Ana Koteban • Billy Malachias • Cauê de Camargo
Martins • Cida Bento • Cristina Sacramento • David
Esmael Marques da Silva • Eliane Cavalleiro •
Erisvaldo Santos • Eunice Aparecida de Jesus
Prudente • Georgina Helena Lima Nunes • Gustavo
Forde • Helton Souto • Isadora Brandão Araujo da
Silva • Ivair dos Santos • Ivanir Santos

• Joana Célia dos Passos • José Eustáquio de Brito •
Juliana Ribeiro Brandão • Juliana Teixeira de Souza
Martins • Leonardo de Carvalho Silva
• Letícia Aparecida da Conceição • Lia Vainer •
Luana Tolentino • Luis Fausto Dias • Maira Costa •
Makota Kidoiale • Mara Catarina Evaristo • Mighian
Danae Ferreira Nunes • Nilma Lino Gomes • Renato
Sérgio de Lima • Samira Bueno • Solange Aparecida
do Nascimento • Tatiane Consentino Rodrigues •
Thais Carvalho • Vera Rodrigues

APOIO TÉCNICO

Alice Pinheiro Cravo • Ana Maura Tomesani • Ana
Paula Brandão • Carolina Campos • Gabriela da
Costa Silva • Paulo César Ramos • Thaís Dias Luz
Borges Santos • Vítor de Souza Costa

REVISÃO TEXTUAL

Clarisse de Almeida Cordeiro Nogueira Stavola

DESIGN E ILUSTRAÇÕES
Arthur Eduardo de Oliveira Morais

DIAGRAMAÇÃO
Vitória Facundo

Direitos Autorais

© Ministério da Educação, 2026. Este documento
pode ser reproduzido e distribuído, no todo ou em
parte, desde que citada a fonte. Proibida a
comercialização.

Disponível em: gov.br/mec/pt-br/pneerq

2

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos
Anos Finais do Ensino Fundamental

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS 4
2. MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE
LEGAL 10
3. PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL 14
4. IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO
NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
19
5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS 31
6. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA
CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE (SGDCA) 34
7. COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO
PROTOCOLO 36
8. SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO
38
9. SUGESTÃO DE FLUXO SIMPLIFICADO PARA
DIVULGAÇÃO 42
10. REFERÊNCIAS 43

3

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos
Anos Finais do Ensino Fundamental

1.

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES INICIAIS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Em sociedades como a brasileira, em que relações e
instituições estão estruturadas pelo racismo, as



decisões em políticas públicas não podem ser tomadas sem que haja uma concepção de equidade racial por detrás delas.

Assim, não se pode assumir que as instituições de ensino, sua lógica de organização, diretrizes, ou mesmo que os espaços físicos estão imunes a essa estrutura racialmente marcada.

Para negros e negras, indígenas e quilombolas, a escola é, muitas vezes, o primeiro espaço de contato com o racismo institucional. Isso impacta a permanência, a aprendizagem, as lógicas avaliativas, as formas como se constroem as relações com o outro e consigo mesmo e como os estudantes projetam o futuro.

Ora, se o direito à educação está intimamente relacionado à promoção de oportunidades, sua efetivação precisa ser levada a sério; o que significa que instituições devem estar dispostas e preparadas a reconhecer, nomear e enfrentar o racismo em todas as suas formas, sob pena de se produzir formas cada vez mais persistentes de desigualdades.

Foi esta preocupação que levou o Ministério da Educação, em 2024, a regulamentar a Lei 10.639/2003, modificada pela Lei 11.645/2008, com a instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, positivada por meio da Portaria MEC 470, de 14 de maio de 2024. A escolha da data de publicação não é aleatória, é preciso que se diga.

4

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

O objetivo da PNEERQ é o de induzir e apoiar a implementação de ações de enfrentamento do racismo nas instituições de ensino, incidindo, assim, sobre o comportamento institucional “na ponta”, a partir de diferentes instrumentos de ação pública voltados à questão racial. Um dos eixos da política é, por isso mesmo, a construção de um Protocolo Nacional de Identificação e Resposta ao Racismo nas Instituições de Ensino, materializado neste documento.

Embora algumas secretarias de educação e universidades já disponham de protocolos próprios, o Diagnóstico Equidade, realizado pelo MEC em 2024, de acesso público, evidenciou que a maioria das redes de ensino ainda não dispõe de instrumentos dessa natureza. Em muitos contextos, a ausência de

parâmetros bem definidos contribui para a insegurança na atuação profissional, mesmo diante do reconhecimento da gravidade das situações.

Uma das preocupações que acompanhou a construção deste Protocolo foi o entendimento que o racismo se expressa de modos distintos em cada etapa da educação básica e na educação superior. Foi essa concepção que guiou a formulação de cinco protocolos, direcionados a cada uma das etapas e níveis da educação brasileira.

Com este documento, o MEC busca contribuir para se evitar a omissão ou insegurança na tomada de decisão diante de casos de racismo. Mas, também, criar condições institucionais para que a resposta seja consistente, responsável e orientada por diretrizes comuns.

Nosso objetivo é que, ao incorporar e operacionalizar este Protocolo, as redes e instituições de ensino do país encontrem uma ferramenta efetiva, com linguagem simples, que possa ser bem compreendida por todos os atores que compõem a comunidade educacional e, de fato, contribua na tomada de decisão.

Desejamos que a chegada desses documentos às redes e instituições de ensino possa inaugurar um novo momento da educação brasileira. E, nesta fase, um dos pressupostos é que o direito à educação com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição, é aquele que traz, na sua estrutura, uma educação antirracista.

ZARA FIGUEIREDO

Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
SECADI/MEC

5

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

SOBRE ESTE PROTOCOLO

Os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo são uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Seu propósito é oferecer às redes de ensino e às escolas um instrumento para identificar e responder às situações de racismo no ambiente escolar.



Este documento voltado para os anos finais do ensino fundamental é resultado de um processo cuidadoso de pesquisa, escuta e construção coletiva, comprometido com o fortalecimento de uma cultura escolar antirracista. O Protocolo organiza orientações fundamentadas e fluxos estruturados a fim de viabilizar respostas às situações de racismo de forma célere, responsável e cuidadosa.

No contexto educacional brasileiro, o racismo se materializa como um conjunto de práticas, discursos e omissões, além da estigmatização de conhecimentos e saberes que limitam as oportunidades educacionais, comprometem o desenvolvimento integral e violam a dignidade de estudantes, familiares e profissionais negros, indígenas e quilombolas

Ressaltamos que este Protocolo não visa substituir os já elaborados pelas próprias redes de ensino. Reconhecemos que o enfrentamento do racismo é um campo em permanente construção e as realidades das escolas brasileiras são diversas. Por isso, o presente documento é um instrumento a ser utilizado e aprimorado a partir das experiências das comunidades escolares e dos territórios em que estão inseridas, dos avanços no debate sobre relações étnico-raciais e das contribuições das comissões e redes que o colocarem em prática.

Conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pessoas negras expressam o conjunto daquelas que se autodeclararam pretas ou pardas.

6

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

OBJETIVOS.

É importante destacar que o Protocolo não substitui a legislação vigente, tampouco procedimentos legais ou a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

PÚBLICO

Este documento é destinado prioritariamente aos grupos responsáveis pela implementação do Protocolo nas escolas:

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Protocolo é guiado pelos seguintes princípios:

7

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

TERMOS E EXPRESSÕES IMPORTANTES

Esta seção apresenta termos e expressões para orientar a leitura:

ANTIRRACISMO

Conjunto de discursos, práticas e ações voltadas ao enfrentamento do racismo em suas diferentes formas e à promoção da equidade racial.

DISCURSO DE ÓDIO

Manifestação que promove, incentiva ou legitima violência, discriminação ou desumanização de pessoas ou grupos, com base em características como raça, gênero, religião ou origem.

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência ou origem nacional. Seu efeito é impedir que pessoas negras, quilombolas e indígenas tenham acesso, em condições de igualdade, a direitos e oportunidades.

ESTEREÓTIPO

Representação pejorativa que expressa sentidos e ideias a partir de falsas generalizações.

ETNIA

Forma de identificação coletiva por meio do compartilhamento de vínculos de origem e ancestralidade, marcados pela língua, religiosidade, território e outras expressões simbólicas.

PRECONCEITO

Julgamento negativo e antecipado sobre pessoas ou grupos fundado em estereótipos.

RAÇA

Categoria social baseada em características como cor da pele e traços fenotípicos historicamente mobilizada para classificar e hierarquizar grupos de pessoas. Embora não existam raças humanas do ponto de vista biológico, a representação social da raça produz desigualdades sociais, políticas e econômicas.

RACISMO

Toda forma de preconceito ou discriminação baseada nas categorias sociais de raça, cor, descendência, religiosidade ou origem nacional, que atinge pessoas negras, indígenas, quilombolas ou pertencentes a comunidades tradicionais de matriz africana.

RACISMO ESTRUTURAL

Modo como o racismo extrapola as condutas individuais e integra a própria forma de organização da sociedade, sendo reproduzido e naturalizado nas



práticas cotidianas, nas relações e nas instituições.

RACISMO INSTITUCIONAL

Manifestação do racismo por meio de práticas, processos e comportamentos discriminatórios adotados em instituições.

RACISMO RECREATIVO

Manifestação do racismo por meio do humor ou de "brincadeiras".

RACISMO RELIGIOSO

Manifestação do racismo que ocorre por meio da discriminação, proibição ou desvalorização de práticas, expressões de fé, rituais e tradições de matriz africana e indígena.

Embora o racismo também possa se expressar em situações que, à primeira vista, se assemelham ao bullying – como ofensas, humilhações ou exclusões –, sua base não está apenas na dinâmica relacional entre indivíduos, mas em uma estrutura social.

Diferentemente do bullying, que pode ter motivações diversas, o racismo tem uma origem histórica e não depende apenas da intenção individual para acontecer. Ele pode se manifestar mesmo quando ninguém “quis ofender”, pois está presente em normas, práticas e formas de pensar que muitas vezes são reproduzidas de maneira inconsciente.

9

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

2.

MARCO POLÍTICO-INSTITUCIONAL E BASE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ)

O presente Protocolo constitui-se como um dos eixos da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC 470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da Educação Escolar Quilombola.

10

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos

Anos Finais do Ensino Fundamental

Eixos estruturantes da PNEERQ:

EIXO 1 - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

EIXO 2 - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei 9.394/1996;

EIXO 3 - formação dos profissionais da educação;

EIXO 4 - material didático, paradidático e literário;

11

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTA ESTE PROTOCOLO

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Organização das Nações Unidas - ONU/1969) / Decreto 65.810/1969
Promulga a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.

Constituição Federal de 1988 (Artigo 5º, inciso XLII)
Define o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei

Lei 7.716/1989 (Lei Caó)

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989 Trata da definição de quem são os povos indígenas e tribais, além de afirmar a obrigação dos governos em reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprias desses povos.

Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei 10.639/2003

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas de ensino fundamental e médio do país



Resolução CNE/CP 1/ 2004

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei 11.645/2008

Torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Resolução CNE/CEB 7/2010

Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Lei 12.288/2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial

Resolução CNE/CEB 08/2012

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

12

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

Lei 14.113/2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Convenção Interamericana contra o Racismo (Organização dos Estados Americanos / OEA/2013) / Decreto 10.932/2022

Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013

Lei 14.532/2023

Altera a Lei 7.716/1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial.

Lei 14.723/2023 (Nova Lei de Cotas)

Altera a Lei 12.711/2012 para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Portaria MEC 470/2024

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Lei 15.142/2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito federal.

Lei 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais .

Lei 15.388/2026

Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

13

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

3.

PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER)

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é uma estratégia central para promover a equidade racial no Brasil. Os dois conceitos, porém, não se confundem: a equidade racial é o objetivo - garantir aos estudantes as mesmas oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e reconhecimento, independentemente de raça -, e a ERER é o caminho político e pedagógico para chegar lá.

A ERER tem origem em iniciativas educativas construídas pelo movimento negro brasileiro. Como aponta a educadora e pesquisadora Nilma Lino Gomes, muitas dessas ações surgiram antes mesmo de se tornarem uma preocupação do Estado, por meio da imprensa negra, de organizações políticas e de espaços culturais que valorizaram as contribuições históricas da população negra, a formação crítica e o questionamento da ideia de que apenas perspectivas europeias produzem conhecimento e explicam o mundo.

Mais do que trabalhar conteúdos específicos sobre raça, a ERER propõe uma forma de organizar a educação escolar. Ela orienta o currículo, as práticas pedagógicas, os materiais didáticos e as relações construídas dentro da escola. Sua atuação acontece em duas dimensões que se complementam: a do reconhecimento - ao combater o racismo, valorizar identidades e promover a diversidade racial - e a da redistribuição - ao enfrentar as desigualdades que afetam estudantes negros, indígenas, quilombolas e outros grupos historicamente excluídos. Em termos concretos, a implementação da ERER permite:



14

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

CONSTRUIR REFERÊNCIAS E IMPACTAR POSITIVAMENTE AS

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS sobre a população negra, indígena e quilombola, ao incorporar ao currículo e ao ambiente escolar conhecimentos, trajetórias, produções científicas, culturais e intelectuais historicamente invisibilizadas.

ESTIMULAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES

NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ao favorecer o reconhecimento de suas identidades no espaço escolar. A presença de referências positivas e representativas fortalece a autoestima, o sentimento de pertencimento e as condições para a permanência e o sucesso escolar.

PROMOVER A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E O RESPEITO ÀS

DIFERENÇAS, por meio do diálogo, do reconhecimento da diversidade e da valorização de múltiplas formas de ser, viver e produzir conhecimento.

Conforme destaca Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, a Educação para as Relações Étnico-Raciais implica a construção de práticas educativas que reconheçam e valorizem a diversidade, enfrentem o racismo e promovam a formação de sujeitos capazes de atuar de forma crítica na sociedade. Nesse sentido, não se trata apenas de incluir novos conteúdos no currículo, mas de reorganizar práticas pedagógicas e institucionais para que o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade façam parte do cotidiano escolar.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (EEQ)

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) é uma modalidade da Educação Básica, conforme prevê a Lei 9.394/96 (LDB), cujas especificidades estão dispostas na Resolução CNE/CEB 8, de 20 de novembro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQ).

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) assegura uma oferta educativa contextualizada, comprometida com o respeito à territorialidade, às culturas, aos modos de vida e aos saberes próprios das comunidades

quilombolas. A modalidade abrange tanto as escolas situadas em territórios quilombolas quanto aquelas que atendem estudantes pertencentes a esses territórios, devendo, em ambos os casos, garantir o vínculo com suas referências étnicas, sociais, culturais e históricas.

Nesse sentido, a EEQ orienta-se pelas seguintes diretrizes:

15

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

A oferta da EEQ deve, portanto, priorizar o fortalecimento dos sentidos de pertencimento étnico, social e pessoal dos estudantes, por meio do reconhecimento do contexto histórico, territorial, social, econômico, religioso e cultural de cada comunidade. Ao legitimar conhecimentos, modos de vida e formas de produzir e criar nos territórios quilombolas, a EEQ contribui para a promoção da equidade, o enfrentamento do racismo e a consolidação de uma educação comprometida com a dignidade humana e a justiça social.

16

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

OUTRAS MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Prevenir e enfrentar o racismo exige, para além da implementação efetiva deste Protocolo, ações estruturantes e contínuas. Para construir redes de ensino e escolas antirracistas, é necessário, entre outras ações:

- Assegurar a elaboração e revisão participativa dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, bem como dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), prevendo a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
- Incluir, no calendário escolar, ações educativas permanentes voltadas às relações étnico-raciais;
- Promover formação continuada para profissionais da educação sobre equidade racial;
- Assegurar o direito ao uso de vestes, fios de conta, guias e demais símbolos de fé, bem como o



respeito a eventuais restrições alimentares por motivos religiosos, vedando quaisquer práticas que restrinjam, constringam ou impeçam a livre expressão de religiões de matriz africana no ambiente escolar;

■ Evitar a realização de eventos somente em datas específicas e de forma estereotipada. Sempre que possível, trabalhar a diversidade étnico-racial no dia a dia, de forma respeitosa e integrada ao currículo;

■ Adotar critérios de enturmação que promovam a diversidade étnico-racial, evitando a formação de turmas homogêneas;

■ Planejar a disposição dos espaços de forma a promover a interação com e entre todos os estudantes, impedindo a segregação de estudantes negros, indígenas e quilombolas das demais.

17

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS E FINANCEIROS

A consolidação de práticas pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais também depende da disponibilidade e do uso estratégico de recursos educacionais. Nesse contexto, as escolas podem mobilizar diferentes fontes de financiamento para apoiar iniciativas pedagógicas que promovam a valorização da diversidade étnico-racial.

Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (PDDE Equidade), por exemplo, podem ser utilizados para a aquisição de acervos literários de autoria negra, quilombola e indígena, jogos educativos de matriz africana, instrumentos musicais, recursos audiovisuais e outros materiais pedagógicos que ampliem o repertório cultural de todos os estudantes e contribuam para a desconstrução de preconceitos no ambiente escolar.

ATENÇÃO A VIESES NAS ESCOLHAS DA GESTÃO

A promoção da equidade racial também exige atenção às formas de organização interna das redes e das instituições de ensino. A gestão deve acompanhar permanentemente seus processos institucionais para evitar a reprodução de desigualdades ou vieses raciais na distribuição de recursos, oferta de vagas ou na seleção e alocação de profissionais.

18

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos

Anos Finais do Ensino Fundamental

4.

IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os anos finais do ensino fundamental compreendem estudantes dos 11 aos 14 anos do 6º ao 9º ano e constituem uma etapa de transição da infância para adolescência, marcada por intensas transformações biológicas, cognitivas, emocionais e sociais que impactam diretamente os modos de aprender, de se relacionar e de se posicionar no mundo.

A construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico nessa fase se articula ao fortalecimento da identidade e do pertencimento social. As interações entre colegas, professores e demais profissionais da escola tornam-se determinantes para o desenvolvimento da autoestima, da empatia e do respeito à diversidade. Por isso, o combate ao racismo e a promoção da equidade racial são dimensões indispensáveis à formação integral e cidadã.

O Parecer CNE/CEB 11/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, destaca que nesse período ampliam-se os vínculos afetivos e sociais, as capacidades intelectuais e o raciocínio abstrato, ao mesmo tempo em que os estudantes desenvolvem maior aptidão para compreender situações a partir da perspectiva do outro.

Nessa faixa etária, experiências de discriminação, exclusão ou ausência de reconhecimento podem produzir desestímulo, sofrimento psíquico e aprofundar desigualdades educacionais, impactando o desempenho e a distorção idade-série. Ao mesmo tempo, contextos permissivos com práticas violentas podem

19

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

reforçar comportamentos agressivos e dificultar a construção de relações respeitadas e saudáveis. Assim, o desenvolvimento de ações estruturantes na escola para desnaturalizar as desigualdades e as violências pode ser decisivo para a aprendizagem e para a trajetória dos estudantes.

EXEMPLOS DE SITUAÇÕES DE RACISMO NOS



ANOS FINAIS

Os fluxos de resposta deste Protocolo se aplicam às situações interpessoais, ou seja, compreendem ações, expressões ou comportamentos praticados entre estudantes ou entre adultos e estudantes.

Nos anos finais, etapa marcada pela ampliação da autonomia e intensificação das interações sociais, o racismo pode se manifestar, por exemplo, em

Uso de apelidos, comentários, imitações ou manifestações verbais que associem características físicas (como cor da pele, tipo de cabelo e traços) a sentidos depreciativos ou a imagens socialmente desvalorizadas;

20

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Exclusão, recusa ou isolamento de estudantes em atividades, grupos ou espaços escolares em função de seu pertencimento étnico-racial;

Ações que geram constrangimento ou exposição, como tocar o cabelo sem consentimento, ridicularizar características físicas, culturais ou religiosas, especialmente aquelas vinculadas às matrizes africanas e indígenas;

Reprodução de estereótipos raciais em falas, práticas e representações, associando à atributos negativos;

Tratamento desigual por parte de profissionais da escola, expresso em expectativas diferenciadas de comportamento, de aprendizagem, maior vigilância, punições mais severas ou menor acolhimento a estudantes negros, indígenas e quilombolas;

Circulação ou compartilhamento de conteúdos racistas em redes sociais ou grupos de mensagens vinculados às relações escolares, o que exige atenção específica diante da centralidade da cultura digital nessa faixa etária;

Silenciamento de estudantes negros, indígenas e quilombolas, seja pela desconsideração de suas falas, seja pela ausência de condições efetivas de participação.

É importante lembrar que, entre estudantes desta faixa etária, a resposta institucional deve ser pedagógica e formativa, voltada à construção de consciência e à transformação de práticas, e não punitiva.

Quando as manifestações partem de adultos da comunidade escolar, a situação exige uma resposta que considere a assimetria de poder e responsabilidade profissional. Nesses casos, não se trata apenas de mediação pedagógica, mas de assegurar a proteção do estudante, interromper a situação de violência e adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme as normativas da rede de ensino e a legislação vigente.

21

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

COMISSÃO EDUCADORA ANTIRRACISTA

A implementação do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo deve ser conduzida coletivamente. Para isso, recomenda-se a criação de uma Comissão Educadora Antirracista na escola.

A Comissão tem o objetivo de zelar para que situações de racismo sejam endereçadas, respeitando o fluxo adequado de resposta e atuando para que o Protocolo seja efetivamente implementado com ética e responsabilidade.

ATUAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão poderá atuar em frentes complementares:

Frente de prevenção: Apoiando o planejamento e acompanhamento ações de formação em educação para as relações étnico-raciais, implicações do racismo no desenvolvimento integral e fortalecimento da cultura antirracista;

Frente de resposta: Sendo acionada após a identificação de uma situação de racismo para apoiar a gestão na condução das etapas do Protocolo.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Recomenda-se que a composição da Comissão seja diversa e representativa, incluindo representantes da gestão escolar, da coordenação, de professores, familiares e equipes multidisciplinares, com garantia da presença equitativa de mulheres e de pessoas negras, indígenas ou quilombolas.

A divisão de tarefas da Comissão deve considerar a rotina real dos profissionais envolvidos, de modo que as tarefas sejam atribuídas conforme a função, o horário e a disponibilidade efetiva de cada membro.

É importante que existam integrantes disponíveis em cada turno de funcionamento da escola, garantindo que situações de racismo possam ser acolhidas e



encaminhadas de forma imediata, sem interrupções no atendimento ou sobrecarga de um único profissional, assegurando, assim, continuidade, cuidado e resposta adequada às situações.

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS INSTÂNCIAS

A Comissão deve atuar em articulação permanente, sem substituir instâncias já existentes (como Conselho / Colegiado Escolar, Direção, órgãos de proteção). Seu papel é de apoio consultivo e operacional. As decisões administrativas finais são de responsabilidade da gestão.

22

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Resposta às situações de racismo nos anos finais

Recomenda-se que a atuação das escolas se organize, no mínimo, a partir dos seguintes passos:

1

Em situações envolvendo pessoas adultas, acrescenta-se como passo a adoção de medidas institucionais e administrativas cabíveis.

Esses passos garantem uma resposta imediata, cuidadosa e contínua, articulando proteção, responsabilização educativa e acompanhamento das situações.

Este Protocolo tem como principal foco as situações de racismo envolvendo estudantes nos anos finais do ensino fundamental. Nos casos em que a situação envolva exclusivamente pessoas adultas da comunidade escolar, devem ser adotadas as medidas cabíveis conforme as normativas da rede de ensino e a legislação vigente.

Fluxo de Resposta Autoria de estudante

A resposta às situações de racismo nos anos finais do ensino fundamental deve considerar as especificidades dessa etapa. O foco da intervenção deve ser na perspectiva educativa, voltada à convivência, à construção do respeito mútuo e de padrões de sociabilidade mais acolhedores.

Isso não significa relativizar a gravidade do racismo. Ao contrário, significa reconhecê-lo criticamente como uma situação que exige intervenção intencional, cuidadosa, formativa e coletiva por parte da escola, garantindo proteção aos estudantes envolvidos e promovendo aprendizagens fundamentais para a vida em sociedade.

Dessa forma, a resposta institucional deve ser

organizada, responsável e adequada à faixa etária, considerando as formas de expressão e compreensão próprias dos estudantes.

O acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em situações de racismo entre estudantes deve ser considerado quando houver indícios de violência física, ameaça à integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente de algum dos estudantes envolvidos ou quando a escola apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Nesses casos, podem ser mobilizados atores como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) e os serviços de saúde, de forma articulada.

A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da escola em situações de racismo entre estudantes nos anos finais do ensino fundamental:

25

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Acesse

em:

<https://mecred.mec.gov.br/recurso/369156>

Brasil-África: Histórias Cruzadas

Material didático com conteúdos e propostas de atividades sobre a história e as culturas africana e afro-brasileira nos anos finais do Ensino Fundamental.

26

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS

Este Protocolo destina-se, em sua estrutura principal, a situações envolvendo crianças e adolescentes. Quando a escola possui turmas de ensino médio ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA), é possível que a autoria da situação envolva estudantes maiores de 18 anos. Nesse caso, algumas adequações são



necessárias:

27

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Fluxo de Resposta Autoria de pessoa adulta

Quando a autoria é de uma pessoa adulta, a prioridade é interromper a situação, garantir a proteção integral do estudante e adotar os encaminhamentos administrativos e legais cabíveis.

Nesses casos, não se trata apenas de uma ação formativa, mas também de responsabilização institucional, conforme o regimento, a legislação vigente e o vínculo da pessoa com a escola, seja profissional, familiar ou de outra natureza. A atuação deve ser conduzida com seriedade, celeridade e respeito aos direitos de todas as partes envolvidas.

O racismo é crime. É importante que as pessoas que sofram situações de racismo tenham conhecimento sobre seus direitos e os canais institucionais disponíveis para eventual judicialização da situação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Para além da dimensão legal, o racismo afeta profundamente as relações em sociedade e o processo educacional. Dessa forma, este documento prioriza medidas para interromper a violência e agir pedagogicamente, formando sujeitos que atuem de forma antirracista, promovendo a cidadania e contribuindo para a superação de todas as formas de preconceito, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

Assim, a resposta institucional deve ser organizada, responsável e adequada à situação, assegurando acolhimento ao estudante, escuta qualificada, proteção contra novos casos e acompanhamento.

Nas situações de autoria de pessoas adultas, pode ser necessário o acionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente quando houver indícios de violência física, ameaça à integridade ou outras situações previstas em lei, sofrimento persistente do estudante envolvido ou quando a escola apresentar dificuldades em assegurar a proteção adequada. Podem ser mobilizados atores da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial (CRAS/CREAS) e os serviços de saúde, de forma

articulada e responsável.

A seguir, apresentam-se as etapas recomendadas para a atuação da escola em situações de racismo envolvendo autoria de pessoa adulta nos anos finais do ensino fundamental:

28

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

29

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

30

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

5. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Para uma implementação efetiva do Protocolo, cada ator da rede de ensino precisa compreender de que maneira pode apoiar, conforme suas atribuições no cotidiano:

SECRETARIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO

- Induzir a criação das Comissões Educadoras Antirracistas nas escolas;
- Garantir a implementação e institucionalização do Protocolo na rede de ensino;
- Estabelecer normativas, fluxos e orientações técnicas que orientem a atuação das escolas;
- Oferecer formação continuada para profissionais da rede sobre enfrentamento ao racismo e aplicação do Protocolo;
- Disponibilizar suporte técnico e pedagógico às escolas para a condução das situações;
- Acompanhar, sistematizar e analisar os registros das situações, respeitando a legislação vigente, para subsidiar políticas públicas e ações de prevenção;
- Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e demais políticas intersetoriais;



■ Fomentar e apoiar a implementação de estratégias institucionais de enfrentamento do racismo na rede pública de Educação Básica.

31

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

DIRETOR E VICE-DIRETOR

- Viabilizar a criação das Comissões Educadoras Antirracistas na escola;
- Garantir a implementação, visibilidade e cumprimento do Protocolo;
- Assegurar o registro e o encaminhamento adequado das situações, com sigilo e celeridade;
- Garantir acolhimento às pessoas envolvidas e espaços seguros de escuta e denúncia;
- Coordenar e supervisionar as ações de resposta e prevenção;
- Promover e acompanhar ações formativas e estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo.

COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

- Coordenar o acolhimento, a escuta qualificada e a mediação das situações;
- Elaborar e acompanhar o plano pedagógico de reparação;
- Orientar estudantes, profissionais e famílias ou responsáveis legais sobre fluxos e encaminhamentos;
- Garantir o registro formal das situações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Acionar a rede de proteção quando necessário;
- Desenvolver e acompanhar ações preventivas e formativas.

PROFESSORES

- Identificar, intervir e comunicar situações de racismo à gestão;
- Garantir acolhimento e mediação pedagógica em sala de aula e em atividades extracurriculares;
- Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas e de valorização da diversidade;
- Participar das ações pedagógicas e formativas do Protocolo;
- Zelar pela discrição das informações, evitando exposições e comentários inadequados;
- Apoiar a comunicação institucional e a difusão de ações educativas

32

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

EQUIPES ADMINISTRATIVAS

- Acolher e direcionar situações de racismo garantindo respeito e sigilo;
- Assegurar a confidencialidade dos registros;
- Contribuir para a difusão de campanhas educativas e materiais informativos sobre combate ao racismo e valorização da diversidade;
- Participar das ações de formação antirracista promovidas pela escola, compreendendo seu papel no enfrentamento do racismo;

OUTROS PROFISSIONAIS DA ESCOLA | EQUIPES DE COZINHA E SERVIÇOS GERAIS

- Contribuir para um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor;
- Interromper e comunicar situações de racismo observadas;
- Não reproduzir práticas discriminatórias;
- Apoiar ações de acolhimento e proteção.

CONSELHOS ESCOLARES

- Acompanhar e zelar pela aplicação do Protocolo;
- Revisar normas escolares à luz da equidade racial;
- Apoiar a articulação com a rede de proteção e demais instituições.

33

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

6.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

34

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Exemplos de como o SGDCA pode apoiar as escolas:

Atuação de forma articulada com as redes de ensino;
Participação nas ações formativas e campanhas educativas;
Oferecimento de orientações e serviços que contribuam para prevenir e proteger crianças e adolescentes;
Fortalecimento da escuta protegida e do acolhimento.



Os encaminhamentos externos devem ocorrer de forma articulada e complementar às ações da escola, sem substituí-las.

CONSELHO TUTELAR

Quando acionar: Situações que envolvam violação de direitos de crianças e adoles-centes.

REDE DE SAÚDE LOCAL (Unidade Básica de Saúde / UBS, Centro de Atenção Psi-cossocial / CAPS)

Quando acionar: Nos casos de sofrimento psíquico, situação potencialmente traumática ou outras necessidades de acompanha-mento em saúde.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social/CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS)

Quando acionar: Situações de vulnerabilidade social e necessidade de acompanha-mento familiar.

DELEGACIA DE POLÍCIA

Quando acionar: Quando há indícios de crime ou casos de maior gravidade.

DEFENSORIA PÚBLICA

Quando acionar: Em caso de necessidade de orientação ou apoio jurídico.

35

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

MINISTÉRIO PÚBLICO

APOIO COMUNITÁRIO (movimentos sociais e organizações da sociedade civil)

7.

COMO FORTALECER A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO

36

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

A efetividade deste Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo pode ser fortalecida por meio da superação de práticas que, embora ainda recorrentes, podem fragilizar as ações institucionais. Assim, é imprescindível:

1. NÃO MINIMIZAR O PROBLEMA

Tratar episódios de racismo como brincadeiras, mal-entendidos ou enquadrá-los exclusivamente como situações de bullying contribui para invisibilizar a dimensão racial da violência e para perpetuar sua naturalização. A minimização dessas situações compromete o reconhecimento do problema.

2. PREVENIR NOVAS VIOLÊNCIAS

É preciso evitar solicitar à pessoa que sofreu a ação de racismo que relate repetidamente o episódio para diferentes pessoas dentro de espaços institucionais. Esse processo reiterado pode provocar novas violências, fazendo com quem sofreu reviva forçosamente a situação.

3. RECONHECER O COMPROMISSO INDIVIDUAL E COLETIVO

A aplicação efetiva do Protocolo deve combinar responsabilização individual com estratégias educativas para toda a comunidade, reconhecendo que as pessoas que praticaram atos de racismo precisam ter pleno entendimento da gravidade do que ocasionaram. Além disso, o enfrentamento do racismo é papel de toda sociedade, não somente das pessoas diretamente envolvidas na situação específica.

4. COLETAR OS DADOS SOBRE RAÇA/COR

A ausência de dados relacionados à raça/cor no Censo Escolar pode dificultar a compreensão de determinadas situações e comprometer a formulação de políticas educacionais efetivas pelas Secretarias de Educação e pelo Ministério da Educação (MEC).

5. GARANTIR A AMPLA VISIBILIDADE

Todas as pessoas da comunidade escolar devem ter ciência da existência deste Protocolo. É importante que o documento seja apresentado aos profissionais da escola e esteja amplamente disponível para acesso público de toda comunidade escolar.

37

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

8.

SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO

Esta sugestão de instrumento pode ser adaptada por cada escola, considerando suas normativas internas e o contexto local.

Seu uso não substitui a escuta qualificada, a ação pedagógica e o acompanhamento contínuo do caso.



38

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

1. Identificação da situação

Data: ___ / ___ / ___ Hora: _____

Local:

----- Escola: _____

2. Tipo de autoria

() Autoria de estudante menor de 18 anos () Autoria de pessoa adulta (estudante)

() Autoria de pessoa adulta (profissional da escola)

() Autoria de pessoa adulta (outro)

3. Relato inicial da situação (registro objetivo)

ORIENTAÇÃO: Registrar apenas as informações espontaneamente relatadas, de forma objetiva, sem realizar perguntas investigativas, induzir respostas ou aprofundar o relato. Evitar julgamentos ou interpretações precipitadas.

4. Pessoas envolvidas

PESSOA QUE SOFREU A AÇÃO

Nome:

 Idade/ano/turma/função:

Raça/cor: _____

PESSOA QUE REALIZOU A AÇÃO

Nome:

 Idade/ano/turma/função:

 Raça/cor: _____

5. Ações imediatas realizadas

() Interrupção da situação () Acolhimento

() Registro () Diálogo com as famílias

6. Acolhimento e escuta

A escuta foi realizada? () Sim () Não Local reservado: () Sim () Não

Houve cuidado para evitar novas violências? () Sim () Não

A escuta já havia sido realizada por outro profissional? () Sim () Não

Se sim, evitar nova escuta e utilizar o registro existente. Observações relevantes:

7. Avaliação de risco imediato

() Não há risco imediato

() Há risco à integridade física ou emocional

Se sim, quais medidas foram adotadas:

8. Encaminhamentos internos

() Medidas institucionais e administrativas (situações de autoria de pessoa adulta) Descrição:

9. Encaminhamentos externos (se necessário)

ORIENTAÇÃO: Realizar encaminhamento quando houver indícios de violação de direitos ou necessidade de proteção especializada.

() Conselho Tutelar () Rede de saúde local (UBS/CAPS) () Assistência Social (CRAS/CREAS)



() Defensoria Pública
 () Ministério Público () Apoio comunitário ()

Outros: _____

Descrição e justificativa dos encaminhamentos:

10. Ação pedagógica adotada

Descrição:

11. Acompanhamento

Responsável pelo acompanhamento:

Periodicidade: _____

Aspectos a observar:

() Bem-estar do estudante () Mudanças de comportamento () Convivência na turma () Novas situações

Registro de acompanhamento: _____

12. Registro e responsabilidade

Registro realizado por: _____

Função: _____

_____ Data: ____ / ____ / _____

99. .

SUGESTÃO

DSUE GFLEUSTXÃO

SDIEMFPLLUIFXIOCADO

PARA

DSIIMVUPLIGFAICÇAÃO

PARA DIVULGAÇÃO

42

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

10.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências Bibliográficas

A COR DA CULTURA. Série Mojubá. Rio de Janeiro: Canal Futura, [2020]. Disponível em: <http://www.acordacultura.org.br/mojuba>. Acesso em: 24 de abril de 2026.

BENTO, Cida. Pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BENITE, Anna Canavarro. Educação antirracista e ensino de ciências: desafios e possibilidades. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, 2018.

CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino. Educação e desigualdades raciais no Brasil.

São Paulo: Ação Educativa, 2007.

ELACQUA, Gregory; DIAS, Isabella; NASCIMENTO, Danielle; PEREZ, Graciela; RODRIGUES, Mateus. O círculo vicioso da desigualdade racial na educação do Brasil. Notas técnicas nº IDB-TN-03046. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Divisão de Educação, nov. 2024.

GARCIA, Renísia Cristina. Educação para as relações étnico-raciais: desafios contemporâneos. Brasília: MEC, 2019.

43

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. Juventude negra e educação: trajetórias e desafios. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MOREIRA, Adilson José. Racismo recreativo. São Paulo: Pólen, 2019.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

NEGREIROS, Dalila. Educação antirracista na escola: práticas pedagógicas e formação docente. Salvador: EDUFBA, 2015.

NOGUEIRA, Sidnei. Intolerância religiosa. São Paulo: Pólen, 2020.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. 2013. 323 f. Tese (Doutorado em Direito) -



Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. Educação, Porto Alegre, v. 30, n. 3, p. 489-506, set./dez. 2007.

SILVA, Givânia Maria da. Educação escolar quilombola e território: desafios e perspectivas. Brasília: Ministério da Educação, 2012.

SILVA E SOUZA, Ana Lúcia. Letramento racial crítico: educação para as relações étnico-raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SILVA JR., Hélio. Discriminação racial nas escolas: entre a lei e as práticas sociais. Brasília: UNESCO, 2002.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Educação multicultural e diversidade cultural. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

XAVIER, Flavia Pereira. Educação antirracista e políticas públicas: desafios e perspectivas. Brasília: MEC, 2020.

Referências Normativas

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

44

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

BRASIL. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL. Decreto nº 63.223, de 6 de setembro de 1968. Promulga a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Equipara o crime de injúria racial ao de racismo.

45

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso



Extraordinário nº 494.601. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento em 28 mar. 2019. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Brasil-África Histórias Cruzadas: anos finais do ensino fundamental / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. -- Brasília : MEC/SECADI, 2024. 224 p.; il. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. Brasília: CNJ, 2024. ESPÍRITO SANTO (Estado). Secretaria da Educação. Caderno orientador para a educação das relações étnico-raciais no Espírito Santo / Gerência de Educação do Campo Indígena e Quilombola (GECIQ) da Secretaria de Estado da Educação. -- Vitória, ES: A Secretaria, 2023. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. Sétima Câmara de Direito Privado. Apelação Cível nº 0131198-26.2021.8.19.0001. Apelantes: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Apelado: Liceu Franco Brasileiro S/A. Relator: Des. Sergio Wajzenberg. Rio de Janeiro, 28 jan. 2026. MEC/SECADI. 2º boletim técnico: Escola que protege: dados sobre bullying e cyberbullying, 2025. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE). Cartilha étnico-racial: orientações para a comunidade escolar. Recife: TCE-PE, 2025. Disponível em: TCE-PE. Acesso em: 11 maio 2026. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. Durban, 2001. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Paris, 2001.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

46

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental

47

Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Finais do Ensino Fundamental



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

